Produtores reunidos dizem que óleo virá de montão

PÁGINA 4

Dois hotéis às voltas com dois novos crimes

Menina-moça drogada e carregada para o Hotel Vila Rica — Vendedora do Rio ia a Petrópolis quando foi assaltada e despida por duas mundanas que fazem **trottoir** na porta do antro de lenocínio — Roberto Moreira, o **Roberto Cavalo**, está escondendo **Bebel**, o bicheiro que acompanh ava Sheila Fares, a moça que morreu no Hotel Recreio da Barra — Leia noticiário completo na página 8

Morte espantosa de um desconhecido à vista da multidão

JOGADO DO TREM

Composição parou na Ponte dos Marinheiros — Trabalhador foi empurrado — Corpo foi estatelar-se no asfalto da Rua Francisco Bicalho — Transeuntes assistiram estarrecidos — Pág. 2

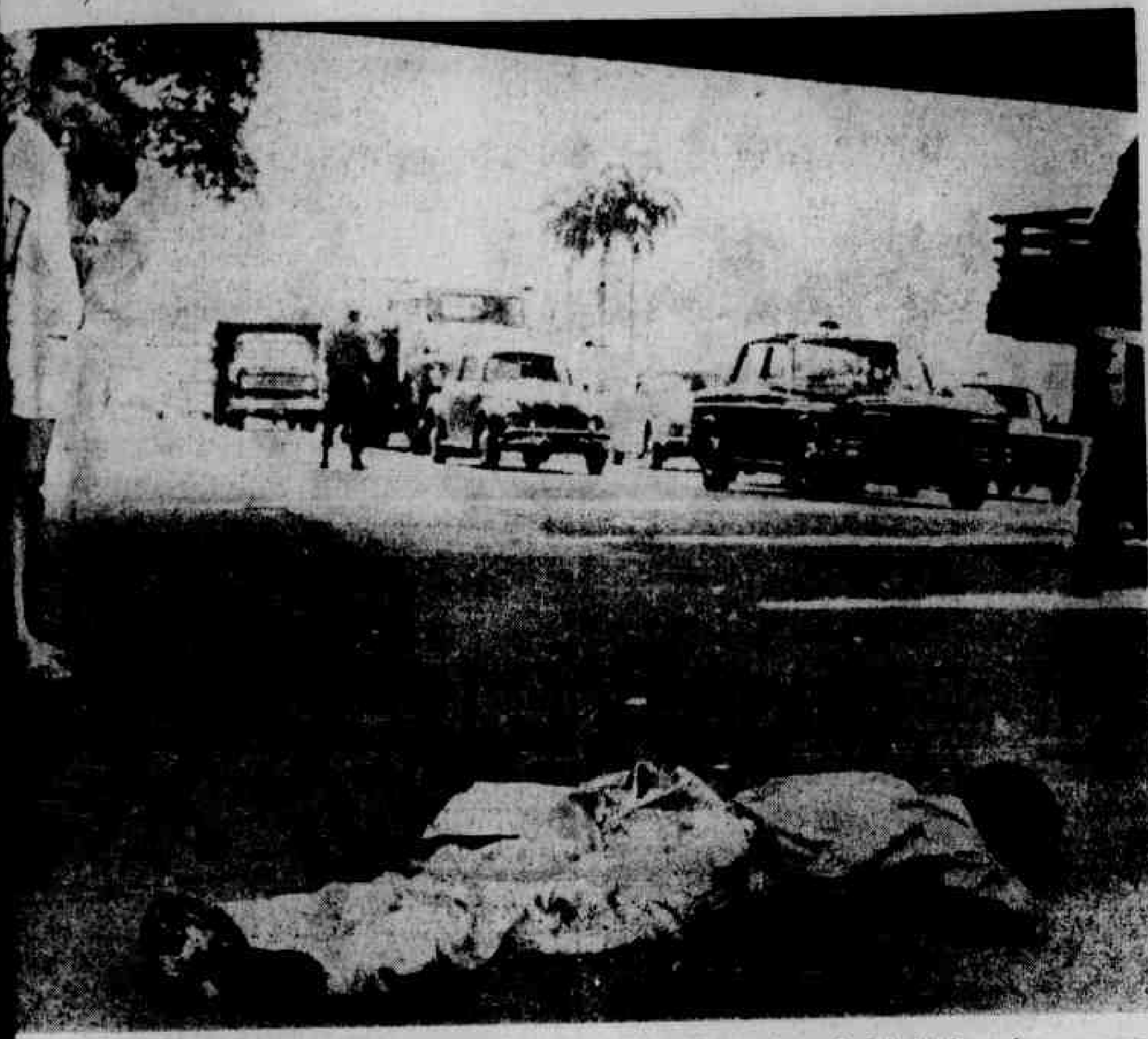

O crime foi praticado diante de mais de 100 pessoas. O trem parou, e desconhecido foi lançado no espaço

A Polícia Militar e 165 anos de glórias

A corporação mais ligada à alma do carioca inicia festejos de aniversário — Pequena história da PMEG que já deu um presidente da República — Oficiais e praças irmanados pelo objetivo de servir sempre à coletividade — Página 2

LUTA DEMOCRÁTICA

GRANDE RIO

60 CENTAVOS

DIRETOR-FUNDADOR: TENÓRIO CAVALCANTI

ANO XXI — Sábado, 11-5-74 — N.º 6.231

BANDIDOS ASSALTAM BANCO EM 1 MINUTO

Tempo recorde na operação — Um ficou no volante do carro enquanto comparsas tomavam arma do guarda — Somente se interessaram pelo dinheiro das caixas — Fugiram com 49.293,35 cruzeiros — Cliente reconheceu um como sendo morador no bairro — Na Página 2

Josino de Jesus, o guarda, foi impotente para conter os assaltantes que depois de render o gerente (de costas) fizeram a limpa no banco

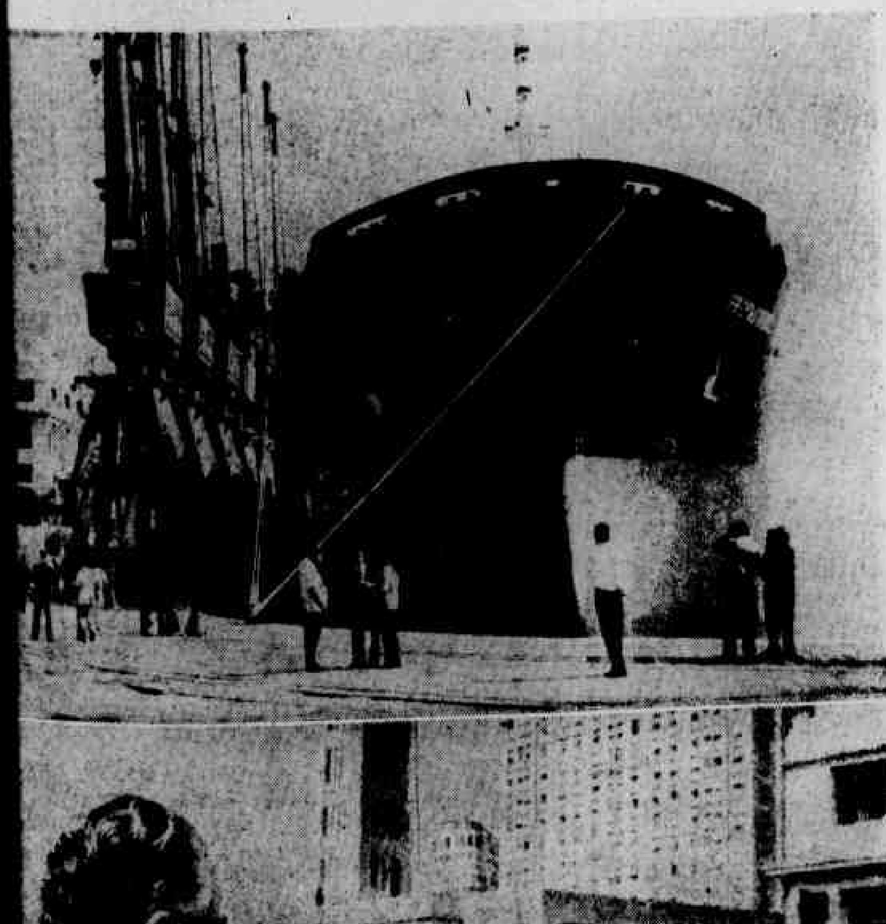

Médici e o navio

Com a presença do ministro dos Transportes, **Dirceu Araújo Nogueira**, o ex-presidente Emílio Médici esteve ontem, acompanhado da esposa dona Scila Médici e do ex-ministro dos Transportes, Mário Andreazza, no batismo do navio graneleiro **Frotasirius**, um gigante de 44.500 toneladas destinado ao transporte de açúcar, soja e minério de ferro. Com seu irmão gêmeo **Frotanava**, o graneleiro ontem lançado ao mar trará uma economia anual de divisas da ordem de 25 milhões de dólares.

POLÍCIA QUER SABER TUDO SOBRE A LOURA DO ESTOURO DE MILHÕES

Advogado vai requerer habeas-corpus para a corretora que lesou muita gente bem — Depois de solta, foi novamente detida por autoridades da 9.ª Delegacia Policial — Removida para a Delegacia de Defraudações por determinação do secretário de Segurança — Seu defensor diz que campeão de xadrez Mequinho foi o responsável por sua prisão — Deu cheque sem fundos para um brigadeiro — Investigações prosseguem para levantar montante real — Leia na página 2

POLÍCIA QUER SABER TUDO SOBRE A LOURA DO ESTOURO DE MILHÕES

Vem assumindo proporções bastante grandes nos meios financeiros e repercussão do **estouro** praticado pela linda loura Berta Lídia Frohlich Ceppas, proprietária da empresa Assessoria de Aplicação de Incentivos Fiscais e Financeira Berta Frohlich, que mantinha escritório na Av. Rio Branco, 156, salas 727 e 728 (Edifício Avenida Central).

O **estouro**, segundo ontem se informava, é de cerca de Cr$ 15 milhões, montante que vinha sendo aplicado em diversos setores de investimentos, principalmente na Bolsa de Valores, para vários clientes que são figuras conhecidíssimas dos mais variados setores profissionais, como o compositor Chico Buarque de Holanda, o campeão de xadrez Henrique Mecking (**Mequinho**), o jornalista Ziraldo, o humorista Milor Fernandes e alguns militares, entre eles o almirante Nilton Monteiro, brigadeiro Fernando Bureau e o major Ítalo Régis Pinto.

Detidos

A estelionatária Berta Frohlich e os funcionários João Celestino Filho e Ronaldo Mordaça foram detidos por policiais da Delegacia de Roubos e Furtos, atendendo a uma queixa apresentada pelo funcionário Ricardo Fernandes que solicitou às autoridades fosse feita uma verificação nas contas da corretora.

Com a intervenção de seu advogado, Berta Frohlich foi posta em liberdade, sendo novamente presa horas depois, quando se encontrava em sua residência, no Parque Guinle, nas Laranjeiras.

A segunda prisão foi feita por policiais da 9.ª Delegacia Policial atendendo a novas queixas apresentadas por diversos clientes da corretora. Depois de passar a noite na delegacia, Berta Frohlich foi, posteriormente, removida para a Delegacia de **Defraudações**, para onde foi transferido o inquérito aberto na Delegacia de Roubos e Furtos, por determinação direta do secretário de Segurança.

Grupo Halles

O brigadeiro Fernando Bureau, um dos lesados que tiveram maior prejuízo, tinha Cr$ 700 mil aplicados; Chico Buarque de Holanda tinha Cr$ 300 mil empregados e **Mequinho** Cr$ 85 mil.

O advogado de Berta Frohlich, dr. José Carlos Palermo, disse que impetrará **habeas-corpus** em favor de sua cliente. Segundo ele, a empresa de sua constituinte vinha sofrendo problemas desde a interdição de algumas empresas componentes do Grupo Halles.

E mais: "Na semana passada ela reuniu seus funcionários e explicou a situação, pedindo o máximo de empenho de todos para solucionar o problema. Um deles, todavia, Ricardo Fernandes, denunciou-a na Delegacia de Roubos e Furtos".

Mequinho

— Isso não prejudica só a mim, mas a toda minha organização. Quando houve o problema com o Halles, os investidores correram às financeiras —, declarou a corretora presa.

Seu advogado, contudo, acha que o culpado de tudo foi o campeão de xadrez, **Mequinho**: — Ele ficou assustado porque procurou minha cliente para retirar uma certa quantia e não foi atendido de imediato. A partir daí, renunciou-a na Polícia Federal e através da imprensa.

200 clientes

Segundo as primeiras investigações realizadas pelas autoridades competentes, Berta Frohlich, quando foi procurada pelo brigadeiro Fernando Bureau, na quarta-feira, teria passado um cheque de Cr$ 295 mil em favor do militar, cheque este que não possuía fundos.

A organização da corretora tinha cerca de duzentos clientes, obtinha lucros entre dez e vinte por cento dos investimentos e já operava no mercado financeiro há alguns anos.

As investigações prosseguem, a fim de levantar o montante verdadeiro do **estouro**. Estão sendo ouvidos muitos dos clientes de Berta Frohlich, cujo pedido de **habeas-corpus**, por parte de seu advogado, ainda não tinha dado entrada na Justiça, à hora que encerrávamos os trabalhos da presente edição.

Simulou assalto e acabou em cana

Dando uma de malandro, Oscar Correia Mesquita, solteiro, 23 anos, morador à Rua Goianaré, 536-11, em Eden acabou indo para o xadrez da 25.ª Delegacia. Trabalhando como encarregado de recolher a féria dos carros da empresa Auto Taxi Olinda situada na Rua Amaro Cavalcanti, 1787, simulou ele um assalto.

Todos os dias, com o dinheiro, seguia para o banco para depositá-lo. Ontem, chegou a um bar nas proximidades do local de trabalho e, pediu ao comerciante para guardar um embrulho. Seguiu depois para a delegacia, 25.ª no caso, e contou uma estória recambolesca de que havia sido assaltado por dois indivíduos.

O comissário Moreno no entanto, não acreditou muito na versão de Oscar e, no interrogatório a que foi submetido, acabou o espertalhão confessando a verdade. Guardara 8.760 cruzeiros, bolando o assalto simulado. A importância foi recolhida e o malandro autuado e trancafiado.

Jogado do trem em plena praça

Apesar da severa vigilância que os agentes da **Rede Ferroviária** vem fazendo contra os bandidos que infestam os trens da Central, novas vítimas vão sendo feitas pelos bandidos que, não se limitam somente em assaltar chegando muitas das vezes a jogar as vítimas dos vagões.

Ontem à tarde um homem de cor preta, trajando calça branca, camisa marron, cinto amarelo e sapatos pretos, com uma marmita, foi jogado de uma composição na Ponte dos Marinheiros.

Covardia

O trabalhador poucos minutos teve de vida visto que foi lançado de uma altura de 10 metros e, seu corpo foi estatelar-se no asfalto da Francisco Bicalho. Um senhora, Jacira Carvalhães, funcionária do Instituto Brasileiro do Café, a tudo asstiu e contou o que viu às autoridades policiais.

Passava no exato momento e viu quando o homem foi empurrado. Corrobora suas palavras o PM Da Silva, do 4.° Batalhão, que serve no local.

O fato foi estarrecedor para os circunstantes que nada puderam fazer. Contudo, ficou caracterizado que, os marginais continuam a viajar nos trens da Central, sendo uma ameaça para todos. As batidas que estavam sendo feitas devem prosseguir para sanear os trens suburbanos.

Em São Cristóvão existe uma rede de alta tensão cuja força suga os pingentes. Num mês mais de 10 pessoas foram vítimas de quedas e morreram no local.

Ações falsas

Em Salvador, a Superintendência do Departamento de Polícia Federal na Bahia instaurou inquérito policial para apurar a responsabilidade criminal de Luís Marcelo Bertolo Café, acusado de vender ações falssa da PETROBRA naquela capital.

Bandidos assaltam banco em 1 minuto

Em tempo recorde, três bandidos, um preto e dois brancos, investiram contra a Agência do Banco Boavista, situado na Rua Monsenhor Félix, 554, em Irajá, conseguindo, em 1 minuto, arrecadar de duas caixas 49.293,35 cruzeiros, não se preocupando com o cofre forte. O fato foi comunicado às autoridades da 27ª Delegacia, cujo comissário Horácio compareceu ao local com a RP 8-1076.

Gerente

Ocupando o Opala cor beje, chapa EF-2596, os bandidos, dois, foram para o banco enquanto um ficava ao volante do veículo com o motor ligado. O guarda de segurança da SBIL, Josino de Jesus, foi rendido e obrigado a entregar a arma, um revólver 38. O gerente José Olímpio de Brito foi imobilizado por um dos marginais que empunhava duas armas enquanto o comparsa, limpava as caixas de Wilson Gervásio e Antônio Sérgio.

Moradores

Um cliente que se encontrava no interior da agência, reconheceu um dos bandidos como sendo morador do bairro. No entanto, não se lembrava seu nome nem a residência. O comissário em vista do fato, ainda deu uma batida nas redondezas porém, não teve êxito na ação.

A Polícia Militar e 165 anos de glórias

A Polícia Militar do Estado da Guanabara, criada em 1809, por d. João VI, já está em festa, pois completa 165 anos de glórias adquiridas por grandes méritos, e conservados no povo por reais valores morais e transmitidos de geração em geração, em benefício da população carioca.

Amiga fiel, tanto nas horas aflitivas como nas de júbilo, a Polícia Militar vem adquirindo, ano após ano, mais o carinho e o respeito da sociedade guanabarina. Por ela já passaram nomes ilustres como o marechal Deodoro da Fonseca, Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, e o ex-presidente Hermes da Fonseca.

Todos nós que desejamos um Brasil melhor, também torcemos e almejamos para que a Polícia Militar do Estado da Guanabara continue honrando a confiança nela depositada pelo Príncipe Regente, como também pelo povo da Cidade Maravilhosa.

A PM na história

O Estado da Guanabara tem o previlégio de possuir a mais antiga Polícia Militar do Brasil, que foi criada pelo Decreto de 13 de maio de 1809, de autoria do então Príncipe Regente d. João VI, que deu-lhe o nome de Divisão Militar da Guarda Real de Polícia.

Com 218 homens distribuídos em um Estado-Maior, uma Companhia de Cavalaria e três Companhias de Infantaria, foi constituída a Guarda Real, que teve como seu primeiro comandante, o coronel José Maria Rebelo de Andrade Vasconcelos e Sousa ex-capitão da Divisão Militar da Guarda Real de Polícia de Lisboa.

O policiamento, nos primeiros anos, era pouco desenvolvido. Com apenas poucos homens, as patrulhas ficavam camufladas nas sombras, e quando o bandido estava prestes a começar sua ação ilícita, era surpreendido no flagrante. Dessa maneira os policiais agiam, não só no Brasil, como em todos os outros países.

Várias modificações, tanto na estrutura como nas denominações, a Polícia Militar do Estado da Guanabara sofreu nos seus 165 anos de existência. Em 1831, de Divisão Militar da Guarda Real de Polícia passou a ser chamar Corpo de Guardas Municipais Permanentes; em 1842, Corpo Municipal Permanente da Corte; em 1858, Corpo Policial da Corte; em 1866, Corpo Militar de Polícia da Corte; em 1889, Corpo Militar de Polícia do Município Neutro; em 1890, Regimento Policial da Capital Federal, em 1895, Brigada Policial da Capital Federal; em 1905, Força Policial do Distrito Federal; em 1911, Brigada Policial do Distrito Militar do Estado da Guanabara.

O tenente Joaquim Antônio Ferreira foi o primeiro integrante do serviço policial que resultou na atual Polícia Militar do Estado da Guanabara. Ele foi morto em 28 de setembro de 1927, durante um conflito com bandidos.

A PMEG atuou em diversos fatos que marcaram a História do Brasil. Entre tantos podemos citar em 1822 a contenção das tropas portuguesas no Brasil; na pacificação das Províncias de São Paulo e Minas Gerais, em 1842; na Guerra da Tríplice Aliança, contra o Paraguai de 1865 a 1870; na Proclamação da República, em ... 1889; na Revolução de 1964, guarnecendo o Palácio Guanabara e contendo os agitadores, principalmente aqueles que queriam invadir o Clube Militar e o Edifício do Estado-Maior das Forças Armadas.

Personalidades

Nos quartéis da PMEG passaram inúmeros homens de grande prestígio. Entre tantos podemos destacar o major Miguel Nunes Vidigal, inicialmente vice-comandante e mais tarde comandante da Divisão Militar da Guarda Real de Polícia. Pela sua ação disciplinadora deu absoluta tranqüilidade à Cidade do Rio de Janeiro de 1809 a 1842; Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, comandou o corpo de Guardas Municipais Permanentes de 1832 a 1839; Antônio de Sampaio, Patrono da Infantaria; Joaquim Antônio Fernandes d'Assunção, que ingressou na Corporação como soldado, chegando a coronel comandante, tendo servido na Companhia da Tríplice Aliança. Sua morte foi em pleno exercício do comando, sendo a maior figura da história policial-militar da Guanabara. E finalmente o general Hermes da Fonseca, que comandou a PMEG de 1899 a 1904, sendo posteriormente presidente da República.

A PMEG de hoje

Atualmente a Polícia Militar do Estado da Guanabara conta com milhares de homens distribuídos por 12 batalhões de Polícia Militar; 1 Regimento de Choque; 1 Regimento de Cavalaria; 1 Companhia Independente de Radiopatrulha; 1 Companhia Independente de Cães de Policiamento; 1 Companhia Independente do Palácio Guanabara; 1 Companhia Independente da Ilha Grande; 1 Companhia Independente do Quarte-General e órgãos de apoio a essas tropas de policiamento.

São os seguintes os tipos de policiamento ostensivo a cargo da PM: ostensivo normal, urbano e rural; de trânsito; penais do Estado; segurança dos próprios Federais e Estaduais, florestal e de mananciais; fluvial e lacustre; radiopatrulha terrestre e aérea; de segurança externa dos estabelecimentos (bancos, hospitais, ministérios, institutos etc). Em virtude da formação do Estado da Guanabara alguns desses serviços não são realizados.

Para aperfeiçoamento e formação da sua equipe, a PMEG possui os cursos seguintes: curso de formação de soldados, curso de formação de cabos; curso de formação de sargentos; curso de aperfeiçoamentos; curso de de especialização (motorista enfermagem etc); curso de administração (para acesso a oficial do quadro de administração); Escola de Formação de Oficiais (freqüentada também por cadetes de outras Polícias Militares estaduais e de países sul-americanos); Curso Superior de Polícia (no qual participam oficiais superiores de Polícias Militares, estaduais e autoridades civis).

A PMEG também promove cursos de especialização para oficiais e praças no Exército, na Marinha, no Exército Americano, no Chile e em outros países de Europa.

Comemorações

Para comemorar o 165º aniversário de criação, o general-de-brigada Adir Fiúza de Castro, comandante-geral da corporação, aprovou uma programação que inclui a entrega de espadins aos novos alunos da Escola de Formação de Oficiais (EsFO). Esta cerimônia está marcada para às 19 horas, na sede daquele estabelecimento de ensino, em Marechal Hermes, com a presença de altas autoridades civis e militares, além de convidados e suas famílias.

Programa

Os festejos comemorativo do 165º aniversário começaram no dia 10, às 10 horas, com celebração de Missa de Ação de Graça, na Capela Nossa Senhora das Dores, situada no Quartel General (Rua Evaristo da Veiga, 78), pelo major-capelão PM Antônio Magliano. Para este ato de fé cristã, o comando-geral convidou os oficiais e praças, bem como as respectivas famílias.

Às 16 horas, o comandante-geral da PM recepcionou os oficiais reformados, no salão nobre da corporação. O general Fiúza de Castro esteve presente, acompanhado dos coronéis PM Joaquim Murilo Maldonado e Neil Hamilton Neves Soares, chefe do Estado-Maior e do gabinete do comando-geral respectivamente, além de todos os comandantes chefes e diretores de organizações militares.

Ontem, às 19h30min, no Auditório Nizo Viana de Montezuma, a Congregação Evangélica da corporação realizou o Culto Evangélico, associando-se às festividades comemorativas do 165º aniversário da Polícia Militar da Guanabara.

Amanhã, data do aniversário, haverá comemoração em todas organizações militares, com alvorada festiva, seguindo hasteamento do Pavilhão Nacional e leitura da Ordem do Dia do comandante-geral alusivo à efeméride.

Às 9 horas, entrega de Espadins aos novos alunos da Escola de Formação de Oficiais (EsFO), em Marechal Hermes.

Às 15 horas, o general-de-brigada Adir Fiúza de Castro inaugurará as instalações do novo quartel (13º Batalhão da Polícia Militar) sendo designado para comandar aquela unidade o coronel PM José Tabasa de Almeida, cuja sede é na Rua Toneleros, 260, em Copacabana.

Às 23 horas será realizado no Clube Ginástico Português o tradicional Baile do Espadim. Para os militares o uniforme será 1.2 branco rigor.

AGARRADOS TRÊS TRAFICANTES NO BARRACO CERCADO NO MORRO

Três perigosos assaltantes e traficantes de tóxicos foram presos num barraco no Morro de Santa Marta, fazendo parte a jovem Regina Célia de Oliveira, solteira, de 23 anos, Carlos Elói de Sousa, solteiro, 23 anos e Albino de Lima Filho, de 21 anos. Apesar de armado, Carlos não esboçou reação tendo os policiais apreendido sete papelotes de cocaína, 10 dólares de maconha e farta munição.

POLÍCIA CARIOCA MOBILIZADA PARA PRISÃO DE ASSALTANTES

As barreiras foram fechadas e a Polícia da Guanabara foi solicitada na ajuda à sua congênere de São Paulo para a caçada a 10 bandidos que, utilizando três **Fuscas** mais tarde abandonados num local ermo, investiram contra a Indústria Perkins, em Guarulhos, efetuando o mais audacioso assalto e um dos maiores até o momento, pois se apropriaram de 900 mil cruzeiros, tendo sido identificados entre o grupo, dois assaltantes libertados há dois dias do Foro daquela cidade por um grupo de comparsas que invadiu o prédio.

Banco

O assalto foi levado a efeito contra a Indústria de motores Perkins onde se acha instalada a agência do Banco da América do Sul assaltada. Vinte e cinco funcionários foram imobilizados durante a operação que, segund oficou apurado, durou cerca de 15 minutos, e as autoridades esperam prender os bandidos nas próximas horas.

O assalto foi às 10h30min de ontem e eram 10 bandidos bem armados e, pelo visto, conhecedores dos hábitos e trabalhos da firma. No grupo, pelos depoimentos, fazia parte uma moça, embora o chefe da ação tenha sido um homem louro, de terno escuro, fala mansa e decidido. Os bandidos sabiam que era dia do pagamento e levariam bom dinheiro. O primeiro a ser agarrado foi o guarda de segurança Wallace Simonsen, do próprio banco, e logo depois mobilizaram duas dezenas de pessoas entre funcionários do Banco e da Indústria Perkins.

Tiros

Durante a operação os bandidos fizeram vários disparos e, enquanto arrecadavam o dinheiro, mantinham todos como reféns. A segurança do assalto mobilizou as autoridades policiais de Guarulhos e do DOPS, que acreditavam tratar-se de ação fora do comum. No entanto, mais tarde eram dois do bando identificados como sendo os foragidos do Foro da cidade.

Os maiores

Os maiores assaltos a banco foram o de 4-4-72, Banco Halles, Comércio e Indústria no Shopping Center do Méier, de onde oito homens levaram 690 mil cruzeiros.

Em 18-5-69 quatro ladrões levaram a Kombi do Banco da Lavoura de Minas Gerais com 607.380 cruzeiros. Em 26-7-71, 350 mil foram roubados do Banco da Lavoura por um grupo de assaltantes que, dois dias mais tarde foram presos em Niterói. Em 21-7-70 seis homens assaltaram o Banco Nacional de Minas Gerais, na Penha, levando 143 mil.

BATIZADO

É todo alegria o Nélson, selador do Telefônica AC. Amanhã, domingo, às 10 horas, na Igreja Santa Rita de Cássia, será levada à pia batismal sua netinha Fernanda. Serão seus padrinhos os sr. Sidnei Sampaio e a senhorita Tânia Fátima. Após o evento será realizada uma reunião familiar na residência dos pais da pequenina Fernanda.

LUTA DEMOCRÁTICA

Diretor-Fundador TENÓRIO CAVALCANTI
Superintendente ANTÔNIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Redator-Chefe J. F. CARNEIRO
Diretor de Redação AMADO RIBEIRO
Secretário JOEL LOPES

Superintendência 252-0450
Dept.° Publicidade 252-1477
Dept.° Sindical 252-1302
Dep.° de Publicação Especializada (DEPE) 252-0450
Responsável: José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 92

Centro
Editoria de Polícia 264-2024
Secretaria 248-5518
Editoria Política 264-4663
Redação 264-5088, 264-2024, 248-5518
Rua Sotero dos Reis, 62 — Praça da Bandeira

Sucursal: Niterói: Av. Amaral Peixoto n.º 370, s. 503 — Baioneta
Representante LS Publicidade e Representações Ltda. São Paulo — Rua Felipe de Oliveira, 21, sala 901 — Tel.: 32-9873
Curitiba — Rua Dr. Muricí, 390, sala 505. Tel.: 22-9468

PREÇO DO EXEMPLAR: Cr$ 0,60
Belo Horizonte: Dias úteis .... Cr$ 0,80 — Domingos .... Cr$ 1,20

Composto e Impresso na Editora de Revistas e Publicações S.A. "ERICA" — Rua Sotero dos Reis, 62 — Tel.: 264-4146

LD-AMADO RIBEIRO

BALOEIROS, MATADORES DE PEIXES E CAMARÕES

O SOLDADO da Polícia Militar do Estado da Guanabara Romildo Martins mora no conjunto residencial da corporação em Olaria. Em outubro último, em legítima defesa, no Jacarezinho, Romildo matou um assaltante conhecido por **Tião** que tombou de arma em punho. E feriu Geraldo Ferreira, preso 26 dias depois.

O detetive Sá Freire, chefe da SVIG da 21.ª DP, em vez de beneficiar o soldado com o chamado auto de resistência, acabou engrossando o caldo.

—oOo—

ROMILDO matou e feriu porque, de madrugada, viu duas armas apontadas para seu peito. Era um assalto. Estava escuro. Foi rápido, sacou o revólver e matou um dos bandidos. Acontece que o revólver do malandro era de brinquedo. Mas naquele momento, para todos os efeitos, era uma arma de verdade.

Romildo está desesperado. Não tem dinheiro para pagar advogado. Mas seu drama não pára aí. Em 1971 perdeu o filho de 11 anos, num acidente. A esposa ficou paralítica e ele, Romildo, por ter sofrido fratura de crânio, foi reformado. Só de remédios gasta 450 cruzeiros mensais. Durante 3 anos Romildo foi guarda do presídio da ilha Grande. Se fosse vingativo, teria fuzilado o motorista do ônibus que roubou a vida de seu filho.

—oOo—

BALOEIROS são pescadores desonestos que usam nas embarcações uma rede de malha fina, tipo funil, a que vão arrastando e apanhando peixes e camarões de todos os tamanhos, inclusive os filhotes, dizimando assim os cardumes ainda em formação. A denúncia vem dos pescadores da Colônia Z-8 da Pedra de Guaratiba. Aqueles profissionais são de opinião de que a SUDEPE deveria manter um barco em permanente patrulha na baía de Guaratiba pois os **baloeiros** são avisados do dia em que a lancha fiscal vai aparecer. Usam até binóculos e quando a fiscalização se afasta, lançam de novo suas redes assassinas.

—oOo—

SUGEREM os verdadeiros profissionais que também poderiam ser colocados fiscais nos portos de atracação dos barcos de elementos suspeitos para a competente revista, visto que o pescador honesto só trabalha com a rede permitida pela ... SUDEPE..

O número de barcos infratores é superior a ... e a direção da Colônia Z-8 não estaria alheia à prática criminosa, fazendo vista grossa para o fato. Agora quando os pescadores que batalham honestamente querem protestar, são ameaçados. E porque ninguém toma providências, morrem milhões e milhões de filhotes de peixes e de camarões, toneladas de pescado enquanto os **baloeiros** vão enriquecendo comprando palacetes e carros do ano.

—oOo—

ACOMPANHEM a historinha: em 1961 ocorreu a tentativa de fechamento do Sanatório Cardoso Fontes, situado na Avenida Meneses Cortes, 1.3... O sanatório cuidava de doenças pulmonares. Só não foi fechado graças à ação enérgica da Associação dos Internados que contou com o apoio do Sindicato dos Bancários. Na época o estabelecimento pertencia ao antigo IAPB.

Em 1966 consumou-se o fechamento do Sanatório Cardoso Fontes, único na Guanabara pertencente ao INPS, com a finalidade exclusiva de tratamento da tuberculose. Alegou-se que a interdição era provisória pois haveria um aumento de 150 para 450 leitos.

—oOo—

NA seqüência cinematográfica, quando o certo seria o hospital continuar funcionando, mesmo em obras, como acontece com qualquer outro hospital de reconhecida utilidade pública, em 1973, o Sanatório Cardoso Fontes foi reaberto, não mais com a finalidade de cuidar de doenças pulmonares. Assim é que o Instituto Nacional de Previdência Social tem um sanatório para tuberculosos, foi obrigado a assinar convênios com outros estabelecimentos do ramo tais como o Sanatório Jacarepaguá, na Estrada Capenha, números 1.127, 1.571 e 1.605, Sanatório Santa Teresa, na Estrada D. J. Macedo, 270 e Clínica Pulmonar Xavier do Prado, na Rua Bela Vista, 98.

Francamente, essa do Sanatório Cardoso Fontes não deu para entender. Agora que as clínicas particulares deitam e rolam com os chamados convênios com o INPS isso não tem segredo para ninguém.

—oOo—

O ESTOURO da Assessoria de Aplicação em Incentivos Fiscais e Financeira Bertha Frolich, com prejuízos de 15 milhões de cruzeiros para dezenas de investidores, é mais uma evidência de que o governo agiu acertadamente no caso do Banco Halles.

Tais corretoras — ou financeiras — deixam subentendido em seus anúncios que contam com o respaldo de organismos de crédito federais para a realização de seus negócios, utilizando o engodo tranqüilizante para atrair incautos.

Por que não se aproveitar a oportunidade para uma vasculhada em regra em todas as demais financeiras ou investidoras que atuam na praça gastando rios de dinheiro em campanha publicitária? Talvez Bertha Frolich não esteja sozinha no esquema que fez a fortuna do húngaro Peter Kellemen, aquele malandro do **Carnê Fartura**, que hoje vive como um nababo, no Paraguai?

Treze municípios constituirão área metropolitana após fusão

Notícias procedentes de Bra-lia nos dão conta de que a fu-ra área metropolitana do Gran-Rio, que será proposta ao Con-esso no próprio texto do proje-de lei que dispõe sobre a fusão uanabara—Estado do Rio, será constituída de treze municípios, a saber: Rio de Janeiro, Niterói, Caxias, Itaboraí, Itaguaí, Magé, Maricá, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambí, Petrópolis, São Gonçalo e São João de Meriti.

Tais municípios foram escolhidos, segundo fontes do governo, por sua interligação econômica e social, caractrística de uma área metropolitana. A criação da mesma é considerada necessária pelo governo federal, como um meio mais fácil e rápido de acelerar a união dos dois Estados e garantir a melhor integração possível das atuais administrações da Guanabara e do Estado do Rio.

PARTICIPAÇÃO

A futura área metropolitana do Grande Rio obedecerá às mesmas características das nove outras já criadas. Terá um Conselho Consultivo e um Conselho Deliberativo, com a participação dos prefeitos dos treze municípios. O projeto, a ser enviado ao Congresso pelo presidente Ernesto Geisel nos próximos dias, incluirá, ainda, a questão da redivisão territorial e da criação de novos territórios.

Estado do Rio

BAIONETA

Desde a manhã de ontem, Niterói e São Gonçalo já dispõem, durantes as vinte e quatro do dia, um Centro de Emergência Pediátrica, e que foi inaugurado pelo governador Raimundo Padilha, no Hospital Infantil Getúlio Vargas Filho.

No Getúlio Vargas Filho, o governo investiu, nas obras de reforma e ampliação, verba de 250 mil cruzeiros. Essas obras atingiram, também, o centro cirúrgico de recuperação de defeitos congênitos no céu da boca e lábios, que agora passa a dobrar a sua capacidade de atendimento a crianças.

Com as obras relizadas no Hospital Infantil Getúlio Vargas Filho, explicou o secretário de Saúde, Astor Melo, o estabelecimento foi transformado no mais importante centro de assistência infantil da Capital Fluminense.

O hospital infantil tem capacidade de internação para 105 crianças e seus ambulatórios, que começam a funcionar, diamente, a partir das sete da manhã, atendem por dia ,em média, cerca de 200 crianças.

Com o Centro de Emergência Pediátrica — um moderno pronto-socorro infantil — estarão funcionando, em plantões permanentes, os setores de clínica médica, cirurgia e ortopedia, para atendimento de crianças de até 12 anos. Os quadros de pessoal foram também reforçados, com a contratação de médicos em diversos especialidades.

Foi também inaugurado, ontem o setor de Almoxarifado da Secretaria de Saúde, que funciona no Barreto e sofreu ampliação e reforma. Essa obra foi realizada para atender ao programa de distribuição de remédios grtuitos, em convênio entre o governo do Estado e a CEME — Central de Medicamentos.

A ampliação do Almoxarifado da Secretaria de Saúde foi determinada, também, para a guarda e reposição de equipamento para as unidades da rede sanitária do Estado.

Ontem o secretário Astor Melo inaugurou as novas dependências do Sanatório Tavares Macedo. Quatro pavilhões foram totalmente reformados e essa é considerada a mais importante obra no estabelecimento nos últimos anos.

O Sanatório Tavares Macedo, situado em Iguaba, Venda das Pedras, abriga, atualmente, cerca de 620 hansenianos e registra em média mais de 600 atendimentos diários.

Padilha entrega Mais dois Foruns

O governo do Estado do Rio vai inaugurar, hoje, dia 11, os Foruns de Itaguaí, e Teresópolis, elevando para oito o número de edifícios no gênero construídos pelo governador Raimundo Padilha, para abrigar as repartições judiciárias, nas comarcas fluminenses. Está prevista, ainda, este ano, a construção dos foruns de Cabo Frio e Parati.

O Forum de Itaguaí, com projeto do arquiteto Dagoberto Villaça, funcionará em três pavimentos, numa área de 1 800 metros quadrados e terá um juiz na Comarca. Em Teresópolis, o forum tem dois pavimentos, numa área de 1 850 metros quadrados, e o projeto é assinado pelo arquiteto Oberland Ferreira. Na Comarca, funcionarão dois magistrados.

Informou o secretário Pedro Magalhães, de Interior e Justiça que todas as obras previstas estão dentro do cronograma do governo Estadual que numa segunda etapa, a partir do município de Valença, em 15 de agosto, concluirá as obras que estão, também, em andamento nas cidade de Volta Redonda, São João de Meriti, e Itaboraí, além da ampliação do Forum de S. Gonçalo.

Os novos foruns que serão inaugurados, dia 11, em Itaguaí e Teresópolis, acompanham o padrão dos demais prédios do programa da Secretaria de Interior e Justiça, com instalações reservadas ao Salão do Júri, gabinetes do juiz e dromotor, biblioteca, quarto do zelador, sanitário público e salas para os oficiais de Justiça, Ordem dos Advogados do Brasil, Cartórios Eleitoral, Criminal e de Registro Civil, Defensoria Pública, distribuidor e partidor, avaliador e depósito judicial e Momissariado de Menores.

De acordo com o regimento da Organização Judiciária que prevê a fixação dos juízes nas Comarcas do interior, os foruns possuem, ainda, um apartamento reservado à moradia do magistrado. Os prédios foram construídos com recursos do Fundo Estadual de Interior e Justiça, enquanto os serviços são executados pela Secretaria de Obras do Estado do Rio.

Câmara aplaude

A Câmara Municipal de Silva Jardim aprovou, por unanimidade, moção do vereador Arnaldo Correa de Sá enaltecendo o trabalho da Agência Fluminense de Informações, na divulgação das realizações do município.

Diz a moção, na justificativa, que " é inestimável a ajuda da AFI na divulgação do noticiário do município, graciosamente, distribuindo notícias para centenas de jornais, revistas, rádios e emissoras de tv em todo o País, levando o nome de Silva Jardim para os mais distantes pontos do Brasil."

A Agência Fluminense de Informações, dentro da orientação do governador Raimundo Padilha, vem prestando serviços de divulgação, também, às Prefeituras, procurando, com isso, proporcionar aos municípios uma igualdade de tratamento na imprensa, para as que não possuem recursos suficientes para a sua promoção.

Dentro do critério de tratamento, com prioridade, das coisas do Estado, a AFI, passou, também, a divulgar os movimentos culturais fluminenses e os esportes.

Tribunal julga contas de prefeituras

Em menos de três meses, o Tribunal de Contas já apreciou 108 contas anuais de prefeitos fluminense, relativas a exercícios de 1970 e 1973, emitiu parecer favorável em 50, baixou 40 em diligência, sobrestou a apreciação de 15 e rejeitou três, estas, da Prefeitura de Petrópolis, referentes a 1970, 1971 e 1972. Nilópolis é a única com as contas de 1973 aprovadas.

A primeira prefeitura a receber parecer favorável a aprovação de suas fato que em março foi saudado como o início de uma nova e ampliada fase de atuação do Tribunal de Contas, colocando ponto final em antiga questão constitucional que o Supremo Tribunal Federal decidiu, garantindo a competência da Corte fluminense para participar do controle externo das finanças municipais.

Enquanto aguardava a decisão do Supremo Tribunal Federal, o Tribunal de Contas realizou cursos de treinamento e aperfeiçoamento para funcionários, com vistas ao parecer prévio que lhe cumpre emitir nas contas anuais dos prefeitos, sem o qual é nulo o julgamento das Câmaras de Vereadores sobre a gestão financeira dos municípios.

Tendo a Suprema Corte do País julgado inconstitucional o Decreto-Lei n.º 253-70, que criou um Conselho de Contas Municipais, subordinado ao Departamento das Municipalidades, coube ao governador Raimundo Padilha sancionar a Lei n.º 7.333-73, que outorga competência ao TC para auxiliar às Cymaras de Vereadores no controle externo da fiscalização financeira e orçamentária dos municípios do Estado do Rio.

LD-EDITORIAL

REEXAME DA POLÍTICA INDUSTRIAL

O CONSELHO de Desenvolvimento Industrial realizou reunião de muito interesse para os industriais brasileiros. O caso é que se iniciam estudos de modificação da política da indústria.

PARA os donos de empresas os planos de produção devem ser traçados segundo as linhas mestras desta política. De sorte que, no momento, a perspectiva a respeito de sua adoção passa a constituir objeto de especial interesse.

DE qualquer maneira, a última reunião do Conselho de Desenvolvimento Industrial representa fato positivo, principalmente no que se refere à possibilidade de decisão sobre cerca de duzentos projetos em pauta. As reuniões do conselho estavam em atraso e a pauta se acumulava.

OUTRA interpretação que se dá à retomada de um ritmo metódico de trabalho na Comissão é a de que se ela volta a se reunir é porque então começam a ser afastadas dúvidas a respeito das diretrizes a serem estabelecidas como base da política industrial do País.

CONDIÇÃO sine qua non **para a atividade industrial é por exemplo a de se saber quais os ramos prioritários, qual a orientação a ser adotada no setor de bens de consumo, além de outras questões.**

ENTRETANTO, a maior curiosidade se manifesta a respeito da forma de proteção à indústria brasileira (genuinamente brasileira) a ser adotada em face da concorrência das empresas multinacionais que levam vantagem em relação às concorrentes brasileiras. Operando no Brasil, estão em situação de igualdade com as empresas brasileiras, no que se refere ao preço da mão-de-obra e ao fácil acesso às fontes locais de matérias-primas. Já no que se refere às matérias-primas importadas, as multinacionais levam vantagem sobre as nacionais, porque na maioria dos casos importam-nas de países até onde vão suas ramificações e onde se faz sentir a influência de suas matrizes. Como se sabe, as matrizes das multinacionais, na quase totalidade dos casos, estão em países de alto desenvolvimento, cuja atuação no mercado internacional é por vários títulos beneficiada. Todos sabemos que, em economia quanto maior a empresa, tanto mais amplas as vantagens de que desfruta, não só nas fases de produção como também na de comercialização.

SABEDÔRES da reunião do Conselho de Desenvolvimento Industrial, os donos de empresas nitidamente nacionais passaram a formular conjecturas a respeito de um dos pontos da política a ser adotada. Esse ponto é o que se refere à produção de máquinas e equipamentos.

ORA, como se sabe, estamos dando passos importantes no desenvolvimento da produção de máquinas e equipamentos, inclusive pesados. Sendo assim, esperam os industriais que todas as vantagens sejam oferecidas a este tipo de produção, pois do contrário a indústria nacional de máquinas e equipamentos não poderá concorrer com os rivais estrangeiros, que continuam recebendo encomendas para atendimento de nossas exigências econômicas. Outra aspiração é a de que as importações pelo Brasil de máquinas e equipamentos sejam excluídas da pauta de negociações de acordos de financiamentos e trocas comerciais, sempre que no caso houver a competição entre fornecedores nacionais e estrangeiros. Outra forma de ajuda seria o financiamento em cruzeiros, nas obras de infra-estrutura, da produção nacional de máquinas e equipamentos, o que tornaria mais frequente a participação brasileira naquele tipo de obras.

ESTADO DO RIO TEM NOVO DESEMBARGADOR

Ao assinar, ontem, no Palácio Nilo Peçanha, a promoção do juiz Décio Ferreira Cretton ao cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio, o governador Raimundo Padilha disse que "o ato faz justiça a um homem que vinha, ao longo da sua vida, se dedicando com amor à cultura jurídica.

Durante 15 minutos, o governador palestrou com o novo desembargador, recordando passagens e reminiscências de uma amizade que data de mais de trinta anos. Ao agradecer, Décio Cretton declarou-se "honrado com o ato do governador Padilha" e acrescentou que "assumirei o elevado cargo com as vistas e o pensamento voltados para as linhas fundamentais de amor ao Brasil".

Décio Creton, que passou a ocupar a vaga decorrente da aposentadoria do desembargador Jacinto Lopes Martins, convidou o governador para a solenidade de sua posse.

O governador Raimundo Padilha assina o ato de promoção, assistido pelo desembargador Décio Cretton e pelo chefe do Gabinete Civil, Mário Gliosei

LD — ASSEMBLÉIA

FUSÃO EM PROFUSÃO: — ... pede inscrição nos anais cá de casa, de trechos do estudo elaborado pelo deput Célio Borja ... tos na integridade territorial dos Estados. E, gentes, a transcrição do trabalho desperta interesse para por ca! Inclusive dos líderes Vitorino e Dourado. Os estudos feitos pelo líder da ARENA no congresso foi publicado em 1968, sob o título Estudos sobre a Constituição de 67. *Os partidaristas da fusão consideram o trabalho como peça superada, de vez que a gente já está em pleno vivência de uma nova constituição. Quanto aos outros, "os contrarionistas", procuram dar ênfase ao pronunciamento do Célio para tentar, com isso, que a fusão venha, pelo menos, a longo prazo. Nisso tudo gentes, é de se esperar que arenistas ou emedebistas, fluminenses ou cariocas, encarem tudo com mais elto espírito nacional. Quanto a nós, desta intrépida coluna, achamos que com ou sem fusão, o Fluminense Futebol Clube será sempre... fluminense.*

—(oOo)—

NO DIZ QUE DIZ: diz hoje, que na conquista da zona leopoldinense existe uma luta interna sob o pano. Entre Rosine Lopes da Fonte, Mario Rose e Darci Rangel. E diz que é um pega pra... bem deixo pra lá. Mas diz também que eles se cumprimentam, se abraçam, mas se pudessem enfiavam... bem, como se costuma dizer, uma faca nas costecas um do outro. E diz mais: que o Santana Filho (Cidinho) é apenas um detalhe nessa briga entre os três Golias... O linguas phophoqueiras!

—(oOo)—

TODOS SANTOS: no plenário o José Pinto está de presidente da Mesa. E diz ele que tem muitos votos de congratulações de Rosine Lopes da Fonte para atender umbandistas e espíritas. E tenta colocá-los em votação. O esquentadinho Heitor Furtado pede-lhe que decline os nomes. O presidente dá um olhar de esguelha, faz uma pausa, toma fôlego e fala-lhe a vontade. No final pede um litrão d'água. Pudera 17 são os tendos mencionados! Logo o clarividente Gama Lima pede a palavra para dizer que apresentrá documento idêntico para com todas as igrejas católicas, todas as paróquias, todas as irmandades, ortodoxa, e israelita. E arremata: "Mas vou ter que mimiografar apenas os nomes. Pelo que sei as paróquias são 180, as irmandades 400, sem falar nos colégios e congregações...". E, gentes, as eleições estão aí, é preciso convocar todos os santos ou não...

—(oOo)—

NO MAIS: Edson Khair pedindo providências contra o restaurante Berro D'Água, que dá aquele berro em noites todas, incomodando todo um outeiro... R. Gonçalves Lima dando título de Cidadão da GB ao monsenhor Emanoel Dornelas Barbosa, há 30 anos vigário ali na Igreja da Urca... Creche. E o que quer o Sergio Maranhão. No projeto que obriga todas as empresas com mais de 300 funcionários a manterem uma creche... Mac Dowell Leite de Castro se mandando para os STATES: fazer conferências sob aspecto da sociologia latino-americana. E NO MAIS AINDA: é um a menos bate-boca Vilmar — Dourado. Mais de tal forma gesticulam que, ao longe, nem tão ameno assim parece. E estão que O PERSEGUIDO saca essa: "O vencedor desafiará o Eder Jofre". E mais uma do Aparício Marinho.

DEPUTADO WILMAR PALIS APONTA:

EFETIVAÇÃO DOS CONTRATADOS

O pessoal contratado do Estado da Guanabara, cujo número se conta aos milhares, até hoje, espera a sua efetivação, em cumprimento do que estabelece o parágrafo 2.º do Artigo 177 da Constituição Federal, de 1967, e o Artigo 109 da Constituição do Estado, também de 1967.

A grande maioria dos contratados é constituída dos que já são considerados estáveis, nos termos da legislação vigente.

Entretanto, apesar de amparados pela lei, esses contratados, inexplicavelmente, continuam à margem dos benefícios a que fazem jus.

Milhares de funcionários contratados do Estado já solicitaram a sua efetivação, baseados em dispositivos legais.

As pilhas de processos, aguardando despacho das autoridades estaduais para a efetivação dos funcionários contratados, parecem mais as pirâmides do Egito.

E não estamos exagerando, não. É a pura realidade. São milhares de processos aguardando a boa vontade do dr. Chagas, do MDB, que, tudo indica, não arredará uma palha em benefício desses abnegados servidores.

Dentre os servidores que se encontram amparados pela lei, grande parte é composta daqueles que contam mais de 10 anos de serviço e que, por não terem sido ainda efetivados, deixam de receber 3 ou mais triênios, o que lhes faz muita falta em seu orçamento doméstico.

Por não terem sido ainda efetivados, deixam eles de concorrer às promoções que normalmente teriam direito.

Isso é demais.

E A QUEM OS CONTRATADOS DEVEM ESSA SITUAÇÃO ANGUSTIANTE E HUMILHANTE?

Ao célebre dr. Chagas, o desgovernador do MDB. Ele, que se dizia protetor dos barnabés, agora, como governador, vira-lhes as costas não lhes dando a menor importância. Parece desprezá-los e humilhá-los.

A causa desses servidores é mais que justa e suas reivindicações devem ser atendidas o quanto antes. Não é favor, é obrigação do dr. Chagas atender aos justos anseios e clamores de uma classe abnegada e que de há muito vem prestando grandes e relevantes serviços à nossa Cidade-Estado.

É a hora e a vez de fazer-se a

EFETIVAÇÃO DOS CONTRATADOS

Ponto de Encontro

IRINEU MEDEIROS

PILDES HOMENAGEADA — Nesta sexta-feira (dia 10) a grande pedida da Zona Leopoldinense, foi o incrementado **Baile do Obrigado**, que aconteceu na Associação Atlética 30 de Maio, à Rua Bernardo Figueiredo, 180 na Penha. Na ocasião o diretor social Carlinhos Soares prestou significativa homenagem a sambista líder Pildes Pereira, destaque da Escola de Samba Unidos de Vila Isabel. Abrilhantando a concorrida festividade, o fabuloso conjunto Copa Sete.

FLOR DA MINA DO ANDARAÍ — Manoel Vieira o homem da divulgação do Flor da Mina do Andaraí, que está com sua quadra provisória no Sport Clube Jacamar, à Rua Jacamar, 13, no Andaraí, avisa a moçada **de Ponto de Encontro**, a sua programação: Tomem nota que a pedida é muito boa — dia 15 de junho: sábado — das 9 às 13 horas — Galeria do Samba com Rubens Gerardi pela Rádio Metropolitana, e a noite baile com o conjunto **Os Mandamentos.** Dia 22 de junho a partir das 22 horas — São João na roça ou melhor São João no Samba com quadrilhas, barraquinhas, quentão, pau de sebo e tudo mais das festas juninas, e no dia 29 como não poderia deixar de ser Festa de São Pedro. Para julho no dia 13, eleição da Rainha da Bateria com big noite dançante, e dia 20 mais uma noitada a base do baile. E finalmente, no dia 3 de agosto o Grande Grito de Carnaval, iniciando aí os ensaios para 1975, que terá o enredo: **Revivendo o Cassino da Urca.**

COMUNHÃO PASCOAL DOS DENTISTAS — Neste domingo, dia 12, milhares de dentistas de todos os Estados a convite do Sindicato dos Odontologista de São Paulo, vão se reunir na capital, para a Comunhão Pascoal de confraternização dos Cirurgiões-Dentistas às 9 horas da manhã na Igreja do Carmo. A iniciativa para o ENCONTRO dos dentistas e do Movimento Católico dos Cirurgiões-Dentistas, presidido pelo dr. Ru. Simões Silva.

EDGAR DE MOURA FAZ A FESTA — Sim minha gente hoje é dia de Edgar de Moura fazer a festa, no auditório da Rádio Difusora Duque de Caxias, à Avenida Presidente Kennedy, 1763, sobrado, no centro de Duque de Caxias. É um programa sabatino de 15 às 18 horas, diretamente para o público, com um sem número de atrações. É um bom **Ponto de Encontro** para a tarde. Logo mais.

A.A. VILA ISABEL — 24 anos de glórias completa hoje a A.A. Vila Isabel e logo mais sensacional baile de comemoração em sua sede a Avenida 28 de Setembro. Para uma festividade requintada um conjunto de gabarito, o de Chiquinho, tendo ainda como atração artística a excelente intérprete Elen de Lima. E amanhã às 12 horas, o almoço já tradicional do clube aviano para os **Dias das Mães.** E o **Ponto de Encontro** preferido para a moçada de fino trato e bom gosto.

I SALÃO NACIONAL DE AGROPECUÁRIA — Evaldo Lemos o nosso querido amigo, comunicando que está confirmada para o dia 16 de agosto no Pavilhão de São Cristóvão, o I Salão Nacional Agropecuária. Haverá exposição de tratores e implementos agrícolas que ficarão exposto em uma área de 200 m2.

AFI FAZ 35 ANOS

Uma programação que constará da entrega de estúdio de som, sala de rádio, prêmios de reportagem e de medalhas de mérito marcará o 36° aniversário da Agência Fluminense de Informações, órgão oficial de divulgação do governo do Estado do Rio.

Criada em 24 de maio de 1938, a atual AFI teve seus serviços dinamizados pelo governador Raimundo Padilha, que a dotou de equipamento moderno, a começar por um sistema de telex. Agora, serão entregues um estúdio de gravação e uma sala d erádio, possibilitando o pleno funcionamento do sistema SSB, instalado em viatura de reportagem.

Pela passagem do aniversário da Agência, a Comissão de Mérito, criada em 1972, resolveu outorgar medalhas a funcionários, a ex-funcionários e autoridades que contribuíram para o seu desenvolvimento. Pelo seu pioneirismo, no setor de jornais falados, e por ter completado jubileu de prata, ao "Grande Jornal Fluminense" foi também conferida a medalha "José Geraldo da Costa" (um dos primeiros redatores da AFI, um dos fundadores do "Grande Jornal Fluminense" e chefe de gabinete do expreíeito Altivo Linhares, de Niterói. Morreu, tragicamente, em 22 de fevereiro de 1954.

Por haverem completado 15 anos de serviços prestados à AFI, vão receber a medalha "José Figueiredo" os funcionários Célia Freitas Pacheco, Getúlio D'Alessandro, Amaro Henriques Pessanha, Emilse Soares Dias, Everaldo Lima, Sueli Castilho Gomes, Sueli Vargas Gonçalves, Manoel Alves Martins, Adilson Ribeiro Mota e Jorge Pinto.

A medalha "Luís Paulistano" — 25 anos de serviços àAgência — foi conferida aos funcionários Milton Gomes Sanches, Jerônimo Rodrigues de Andrade e José Maria Moret.

Por unanimidade, a Comissão de Mérito resolveu conceder a medalha "José Geraldo da Costa" aos serventes Manoel de Almeida dos Santos e Antônio Roel Moraes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao órgão.

OUTRAS HOMENAGENS

A Comissão também entendeu conceder a medalha "José Geraldo da Costa" a José Cândido de Carvalho, Emílio Carmo, José Togo de Castro Alves, Darci Campos de Medeiros, Orlando Martins e Paulo de Castro Alves. Registrou, também, o regozijo pelo retorno ao trabalho dos funcionários Manoel Alves Martins e Augusto Bogado, vítimas de desastre de trânsito, quando a serviço da AFI.

HORÓSCOPO

PROF. KALIMA[...]

Áries (21 de março a 20 de abril) — Co[...]rência nas atitudes [...]ve ser hoje a caracter[...]tica de seu signo. Di[...]culdades surgidas ta[...]to no ambiente func[...]nal, quanto no sen[...]mental. N.° favorá[...] 119.

Touro (21 de abril a [...] de maio) — É temp[...] de desinibir-se um po[...]co, sem perder sua di[...]nidade natural. E[...] manhã, tendência p[...] contrair uma das ch[...]madas doenças meno[...]res: gripes e dor de ca[...]beça. N.° favorável: [...]645.

Gêmeos (21 de maio [...] 20 de junho) — Esqu[...]ça antigas mágoas, [...] procure reatar entend[...]mentos com uma am[...]zade perdida. Evite d[...]cussões com amigos o[...] parentes, mormente [...] forem idosos. Núme[...] favorável: 066.

Câncer (21 de junho [...] 21 de julho) — Procu[...] se dar melhor com [...] mundo, e descubra [...] alegria de viver. Pisa[...]do em terreno desco[...]nhecido, sua experiên[...]cia poderá não ser po[...]sitiva. Descanse ma[...] Número favorável: 19[...]

Leão (22 de julho [...] 22 de agosto) — Pr[...]cure agir com caute[...] afetivos. Se você f[...] mais compreensi[...] com a família, os ne[...]vos retornarão à an[...]ga forma. Não discu[...] hoje. N.° favoráve[...] 789.

Virgem (23 de agost[...] a 22 de setembro) — A repressão física ale[...]gada, é apenas produ[...]to da imaginação. Ta[...]vez encontre — agu[...] uma criatura realmen[...]te fascinante. Conjur[...] a timidez e caminh[...] N.° favorável: 473.

Libra (23 de setem[...]bro a 22 de outubro[...] — Não deixe que pr[...]blemas alheios confu[...] Se tiver de pedir f[...]rias ou efetivar nova[...]do, esta é a fase idea[...] Doença em parente[...] jovem. N.° favoráve[...] 882.

Escorpião (23 de ou[...]tubro a 21 de novem[...]bro) — Período es[...]plêndido para inicia[...] empreendimentos rela[...]tivos a dinheiro. Bom[...] igualmente, para as[...]suntos judiciais e s[...] tiver viagem, faça-a agora. Número fav[o]rável: 373.

Sagitário (22 de no[...]vembro a 21 de de[...]zembro) — A disper[...]são tem sido seu maior defeito: concentre-se num só objetivo. An[...]seie por novas coisas e novas experiências. Muito cuidado com es[...]cadas. N.° favorável: 005.

Capricórnio (22 de de[...]zembro a 20 de jane[...]ro) — Refreie um pou[...]co sua tendência para o ciúme e as discussões [q]ue hoje a maré não está pra peixe. Poupe mais seu coração amando com ponder[a]ção. N.° favorável: 466.

Aquário (21 de janeiro a 19 de fevereiro) — A hora é boa para acionar mais seu cam[...]po profissional. No plano amoroso, poderá surgir, hoje, a pessoa imaginada. Não se apegue demais a quem não merece. N.° favorável: 374.

Peixes (20 de fevere[i]ro a 20 de março) — Insista na realização do que projetou há pouco. Alguém do seu passado estará atuan[do] mentalmente no seu presente. Reexa[mine] inteiro o seu co[mpor]camento. N.° favorável: 232.

Contabilistas de ferrovia recebem bolsas de estudo

A Associação dos Economistas e Contabilistas da Estrada de Ferro Leopoldina, em reunião de sua diretoria, resolveu conceder a cada sócio estudante uma bolsa de estudo no valor de Cr$ ..... 800,00, referente ao corre exercício de 1974.

Informa que os interessados deverão comparecer à sua sede, no Edifício Barão de Mauá (terraço), munidos, da documentação necessária para o recebimento do benefício.

LUTA DEMOCRÁTICA se parabeniza com os responsáveis pela associação, por tão meritória iniciativa que, sem dúvida, muito ajudará aos estudantes da simpática classe ferroviária.

A hora crítica da educação vai ser dia 24

Confirmado para o dia 24 de maio o lançamento oficial paralelamente em todos os Estados, de **A Hora Crítica da Educação,** do professor Antônio Luís Mendes de Almeida, obra considerada pelas autoridades e técnicos ligados ao ensino e a educação no Brasil como um dos mais completos trabalhos até hoje realizados sobre o assunto e como o mais importante lançamento editorial dos últimos anos na especialidade. Em suas quase 500 páginas o novo livro do professor Antônio Luís apresenta uma completa radiografia do ensino no Brasil — do 1.° grau à Universidade — inclusive pumilicando todas as leis, analisando-as e criticando-as separadamente e em conjunto, permitindo assim que se tenha uma visão geral do que são as reformas pretendidas e já realizadas pelo governo, seus objetivos e suas possibilidades reais de fracasso e de sucesso. No Rio, o lançamento oficial de **A Hora Crítica da Educação** foi marcada pela Gráfica e Editora Americana para às 18 horas do dia 24 na Biblioteca do Conjunto Universitário Cândido Mendes, com a presença de autoridades federais e estaduais ligadas à educação e ao ensino.

PRODUTORES SE ÚNEM PARA NORMALIZAR DISTRIBUIÇÃO DOS ÓLEOS COMESTÍVEIS

O presidente do Sindicato das Indústrias de Óleos Comestíveis, em São Paulo, sr. José Vileia de Andrade Júnior, disse que o **pool** de distribuição de óleos comestíveis reunirá cento e cinquenta empresas produtoras de São Paulo, Rio Grade e Paraná e, já tendo sido aprovado pelo ministro Mário Henrique Simonsen, da Fazenda, começará a funcionar dentro de dez dias, uma vez que a produção desta semana já se encontra completamente vendida.

As indústrias esperam, com a medida, normalizar o abastecimento do produto na Região Centro-Sul, onde ainda se verifica a falta de óleos comestíveis em porporção à demanda, apesar de a região ser responsável por oitenta por cento do consumo nacional.

O presidente da classe afirmou que as indústrias já estão produzindo normalmente e atribuiu ao sistema de distribuição do óleo à irregularidade no abastecimento. Outrossim, formulou um apelo às donas de casa no sentido de que comprem apenas o óleo necessário para seu consumo, sem pensarem em fazer um desnecessário estoque.

Alegando que as atuais cotações de soja no mercado interno não cobrem os custos de produção, a Federação da Agricultura do Estado de São Paulo — FAESP — enviou telegrama ao ministro Mário Henrique Simonse, da Fazenda, solicitando isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias para o produto e a elevação do nível do preço mínimo para efeito de financiamento da mercadoria armazenada.

A FAESP explicou ao ministro que a soja, quando atingir boa cotação no mercado internacional, já não estará em poder dos lavradoers nacionais, que não serão beneficiados pela alta de preços no exterior.

Suprimento maior

Dirigentes de supermercados informaram que durante esta semana a oferta de óleos comestievis, por parte das indústrias, aumentou sensivelmente em relação ao que vinha sendo fornecido desde a entrada em vigor do tabelamento para o prodduto. Acrescentaram que, se continuar o crescimento das entregas, o abastecimento poderá se normalizar em dez dias.

As filas enormes de consumidores às portas dos supermercados que dispõem de óleo vegetal ainda persistem em todo o Grande Rio. Até o momento a Sanbra tem sido a recordista no fornecimento do produto, em sua maior parte de soja. A Anderson Clayton entregou apenas duzentas caixas a cada rede de supermercados.

Feijão pode baixar

Dirigentes de supermercados cariocas informaram que a próxima colheita de feijão **uberabinha** deverá causar uma redução nos preços do produto para o consumidor. Segundo eles, no princípio de junho já deverá começar a entrar a nova safra, ao preço de Cr$ 220,00 — Cr$ 250,00 a saca de 60 quilos.

Acrescentaram, outrossim, que estão sentindo dificuldades para a obtenção de feijão **uberabinha**, porquanto a última safra já se encontra quase esgotada. No mercado atacadista, o produto está sendo negociado, atualmente a Cr$ 140,00 — Cr$ 300,00 a saca de 60 quilos. Para o consumidor, os preços chegam até a Cr$ 6,00 o quilo.

Arroz desaparecido

Ainda de acordo ocm representantes do mercado varejista, o arroz amarelão extra está sendo vendido, no atacado, até ao máximo de Cr$ 3,50 o quilo, ou seja, dentro do acordo de cavalheiros firmado entre o governo e o setor.

No varejo, no entanot, o preço para o consumidor, fixado em Cr$ 3,92 o quilo, não está sendo respeitado. Com muita dificuldade, as donas-de-casa conseguem encontrar arroz amarelão extra ao preço máximo estabelecido. Facilmente, todavia, o consumidor acha o produto por até Cr$ 4,20 o quilo.

O presidente da Confederação Brasileira de Cooperativas de Laticínios (CBCL), sr. Carlos Helvídio dos Reis, afirmou que o setor permanece aguardando a autorização governamental para que se inicie a aquisição no mercado internacional, de leite em pó, destinado a abastecer os centros consumidores durante a entressafra.

O Conselho de Política Aduaneira (CPA) e a Assessoria Econômica do Ministério da Fazenda, que têm em mãos as reivindicações do setor, aprovarão provavelmente a importação do produto através de um **pool** formado pelas empresas distribuidoras. Técnicos do setor do leite, no entanto, se mostram favoráveis a que a negociação seja realizada pela COBAL e o leite seja fornecido a preço de custo para reidratação.

A vida contou assim...

Darci Tecidio

Um é pouco, dois é bom...

Como diria Nélson Rodrigues, ate Meneláu, nos tempos da guerra de Tróia, já sabia a grande verdade que seria decantada pelo cancioneiro popular brasileiro: Numa casa de caboclo, **um é pouco**, dois é bom, três é demais...

Acrescente-se que a casa de Menelau não era uma casa de caboclo e sim um palácio de rei. E o grego, mui logicamente, achou que sua Helena não era artigo para qualquer Páris botar a mão.. A audácia do troiano determinou a deflagração de uma guerra que se estenderia por anos a fio.

—oOo—

Antonio de Oliveira, também conhecido como Tripa-de-Mico, *tinha fama de valente lá na Favela Buraco da Lacraia, por ser irmão do bandido que atende pelo vulgo de* Mangueira, *procurado pela Polícia por assalto a mão armada e roubo de carros.*

O barraco de Donária, mulata bonita daquela paróquia, era sempre visitado por Antonio Tripa-de-Mico. *Por ele e pelo Zé Dutra. A jambete, muito mais chegada para balzaqueana do que p'ra broto, era alvo da atenção dos dois, aos dois recebia no aconchego de seu telhado de zinco, sem tirar a esperança de qualquer deles.*

—oOo—

Uma noite (sempre acontece uma noite diferente nos dias de toda gente) Antonio resolveu dar uma incerta, pois Donária dissera que não poderia recebê-lo. E a incerta deu certo... O Tripa-de-Mico *foi encontrar a mulher dos seus ais murmurando ais imorais ao ouvido de seu rival, abracadinha a ele como trepadeira a se enroscar nas ripas de um caramanchão.*

Cego de ciúme, cheio de raiva, sacou seu 38 da cinta. E deu no gatilho. Deu no gatilho a mais não poder. Donária deixou de ser mulata bonita. Virou cadáver... Mãos piedosas de vizinhas, que não aprovavam sua conduta, acenderam duas velas, a iluminar, noite a dentro, seus cabelos negros espalhados na terra. Zé Dutra, gravemente ferido, mais pra lá do que pra cá, foi internado no Hospital Sousa Aguiar. Tripa-de-Mico *tirou* alvará de jóquei *e desapareceu na poeira, cavalgando de remorso.*

—oOo—

Quando, manhãzinha já, rebecão levou corpo de Donária para ser retalhado no necrotério, antes mesmo da autópsia médica, dona Florentina, crioula simpática e benquista na favela, cabelos brancos de vivença e sabedoria, filosofou o diagnóstico:

— "Morreu de pouca vergonha.. Um é pouco, dois é bom, três é desgraça"...

A Noite é o Espetáculo

EFE PINTO

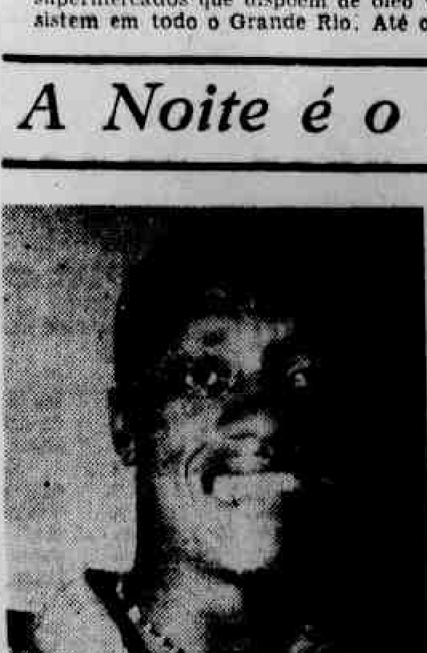

Sam Rodrigues está sempre nas bocas cantando no Belvedere e na Ilha do Governador, ao lado de Célia Móra

* Na Boate Cow-Boy, Arturzinho está apresentando no primeiro espetáculo às 23h30min os cantores Lina Morales, Everardo e o travesti Brigite, além do **strip-tease**. No segundo **show** o mágico De Carlo, Roberto Sam, Miro de Carlos e os rigido pelo organista Ledir. A direção artística é do Paulinho e aqueacompanhamentos do conjunto diles **shows** estarão em cartaz até que seja estreado na casa do Alfeu Penna, o musical **Chicago 1920**, dirigido por Iang.

* No Carroussel, Pimenta está apresentando nos seus dois espetáculos durante esta semana, com apresentações do cantor Jordelin Marçal, o cantor galã Osni José, Denise Santos, o cômico e dublador Paulo Xaveco, a dupla Crioulo Doido e Boneca de Pixe e como grande atração o cantor inglês Cy Manifold.

* Hoje a estréia de **El Grande de Coca-Cola**, no Teatro da Lagoa às 21h30min, com Felipe Carone, Sueli Franco, Laerte Marrone, Bêrta Loran e Sérgio Roberto e produção de L.S. Person, e Glauco Mirko Laurelli.

* A expectativa em torno da eleição de Miss Guanabara 74 está crescente e os coordenadores reservaram muitas surprêsas para a grande noite de 17, a partir das 22 horas, no Canecão. Um deles é um **show** apresentado pelas próprias candidatas. Este ano, vai ser mais difícil para o júri. São todas muito belas.

* Os dois **cow-boys** norte-americanos que participarão do I Grande Rodeio da Guanabara, a ser realizado de 23 à 26 do corrente no Clube Canaveral, na Barra da Tijuca, são Lawrence Pete McKibben e Lyle Rochhalter.

* Mauro Furtado feliz da vida por ter investido na volta de Aldir Calmon para o Number One, uma vez que diariamente cresce o número de casais que vão àquela casa de Ipanema, para ouvir boleros, fox e outras coisas.

* Cláudia Regina, que se encontra, em São Paulo recuperando-se de uma laringite, deverá estar de volta ao Rio dentro de 15 dias, reiniciando suas atividades em outra gravadora, já que deixou a Sigla.

* No Primeiro Salão de Agropecuária, a ser inaugurado dia 16 de agosto, no Pavilhão de São Cristóvão, a Mesbla já confirmou sua participação com a **Massey Ferguson do Brasil**, com tratores e implementos agrícolas.

A Caminho da Luz

Babalorixá PAULO NEWTON DE ALMEIDA

Dias da semana — IV

Terça feira — Temos como Orixá, vibração que é fogo interior do centro da Terra, dando-nos forças vitais, calor e energia.

Habitat — Mata fechada.

Imantação — Arroz e dendê, tomate em rodelas, pimentões vermelhos.

Libação — Lúpulo, cevada, posta em fusão, sumo de espada de Ogum.

Banho de descarrego — Aroeira, espada de Ogum cortada em sete pedaços e feita uma fusão com água fervente.

Flores — Cravos vermelhos e brancos.

Cores — Vermelho e branco.

Sincretismo — São Jorge.

Guias — OGUM. Contas vermelhas e brancas:

a) 119 contas — Intercaladas, começando pela vermelha. Para todas as pessoas, médiuns, que têm Ogum como Orixá de Frente, ou seja, todos os que são filhos de Ogun, devem usar Guia confeccionada com contas intercaladas. No fecho da Guia, usar de preferência uma medalha referente à Falange de Ogum que os acompanha, isto é, Ogum Megê, Ogum Beira-mar etc.:

b) 117 contas — 3 brancas e 3 vermelhas. Para todos os médiuns que, embora sejam filhos de outro Orixá, têm a proteção de Ogum, aliado à Falange do Povo da Água, ou seja: Ogum Beira-mar, Ogum Iara, Ogum Sete Ondas etc.;

c) 119 contas — 7 vermelhas e 7 brancas. Para todos os médius que, embora sejam filhos de outro Orixá, têm a proteção de Ogum, aliada à Falange do Povo da Mata, ou seja: Ogum Rompe Mato etc.:

d) 128 contas — 7 brancas, 1 preta, 7 vermelhas, 1 preta, 7 brancas, 7 vermelhas, 1 preta etc.

Saravá os leitores — P.N.A.

E ouçam diariamente o programa A CAMINHO DA LUZ, pela RÁDIO COPACABANA, de meia-noite (zero hora) à 1 (uma) hora

TEATRO CARLOS GOMES
Praça Tiradentes — Tel.: 222-8781
SILVA FILHO com grande elenco
NA REVISTA SUPER MODERNA
SECAS E MOLHADAS
DE JOSÉ SAMPAIO E SILVA FILHO
DE TERÇA A SÁBADO SESSÕES CONTINUAS AS 18,30 — 20 e 22 HS.
AOS DOMINGOS ÀS 19,15 e 21,15

TEATRO RIVAL
RUA ÁLVARO ALVIM, 33
O MAIOR SUCESSO DE TODOS OS TEMPOS
TOCO NA BANDINHA DELA
com
NICK NICOLA - TÂNIA PORTO
Atração
JORGE LÔREDO
o Zé Bonitinho
TODAS AS NOITES ÀS 18,15 - 20,15 - 22,15

SENADO DEBATE VALIDADE DE ATESTADO DE ODONTÓLOGO

Devido a emenda de Plenário apresentada pelo Senador Fausto Castelo Branco (ARENA), voltou à Comissão de Saúde projeto oriundo da Câmara dos Deputados, que visa estender aos cirurgiões dentistas competência para fornecer atestados a fim de justificar a falta de seus pacientes ao trabalho.

A discussão da matéria suscitou debates entre arenistas e emedebistas, de vez que a liderança da maioria, pela palavra do Senador Guido Mondin, votou contra a Proposição, apesar do parecer favorável da Comissão de Saúde, cujo relator, Senador Fausto Castelo Branco, aceitou o voto de maioria sob protesto.

Maioria contra

Votando contra o Projeto, o sr. Guido Mondin, vice-líder arenista, ponderou que não é conveniente modificar o sistema atual, pelo qual somente o médico, de preferência de Clínica Geral, pode fornecer atestado para justificar faltas ao trabalho.

Explicou que, em caso de infecções dentárias, o médico poderá solicitar o exame do paciente pelo cirurgião dentista que, na área de sua competência profissional, informará ao primeiro sobre a necessidade ou não de fornecer o atestado.

Protesto

O senador Fausto Castelo Branco não concordou com a posição assumida pela liderança de seu Partido dizendo que a Comissão de Saúde demoradamente a Proposição e não viu nela nenhum inconveniente. Lamentou, ainda, que a liderança não acompanhasse o exame das matérias nas Comissões Técnicas, para que os pareceres por estes emitidos não fossem, posteriormente, rejeitados em plenário.

O parlamentar frisou que os cirurgiões dentistas realizam as mais difíceis intervenções cirúrgicas e já vêm fornecendo, oficialmente, atestados aos pacientes, motivo pelo qual considera válido o Projeto.

Da mesma opinião foram os senadores Nelson Carneiro e Aamaral Peixoto, que destacaram a validade do exame realizado pelas Comissões Técnicas da Casa.

O senador José Lindoso disse que o fato de a liderança votar, em Plenário, contrariamente a um parecer de Comissão Técnica, não significa desapreço ao órgão ou ao seu relator. O parecer da Comissão, segundo afirmou, é apenas uma parte do processo de tramitação da matéria. A Comissão emite o parecer sob o ponto de vista técnico, cabendo à liderança analisar e julgar os aspectos administrativo e políticos das proposições.

Emenda

O senador Franco Montoro sugeriu que a votação da matéria fosse adiada a fim de que a liderança da maioria remetesse à Comissão de Saúde os fatos novos em que se baseou para ir contra a aprovação do Projeto h

Voltando a falar, Fausto Castelo Branco apresentou emenda, com o fim de evitar a rejeição da matéria, dispondo que os cirurgiões dentistas poderão emitir atestados para justificar faltas ao trabalho somente quando não houver, na instituição local, médico que possa dar o atestado.

Ao final dosh debates, acolhendo sugestão do senador Adalberto Sena, o senador Antonio Carlos Konder Reis, na presidência dos trabalhos, determinou o encaminhamento do Projeto e da emenda às Comissões da Costituição e Justiça, Legislação Social e de Serviço Publico Civil.

LD-SINDICAL

Construção e mobiliário: posse

Arnaldo Rodrigues Coelho, presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil, faz questão da presença de seus companheiros na solenidade de sua posse na presidência da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário da Guanabara, dia 14 do corrente, às 19 horas, na Avenida Venezuela, 28, 8.º andar.

Mais dentistas para telefônicos

Informa o sr. Nehemias Monteiro, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas, que foi ampliada a assistência dentária para os associados e seus dependentes. Atualmente, há dez dentistas atendendo na sede, em horário integral.

Estivadores aposentados

A Associação Previdenciária dos Estivadores Aposentados vai promover assembléia-geral em 13 do corrente, às 10 horas, visando à reestruturação da diretoria e conselho fiscal, de conformidade com o artigo 48 do estatuto. A informação é do secretário José Miguel de Sousa.

Estabelecimento de serviços funerários

Dia 9 de julho, serão realizadas eleições no Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços Funerários, para renovação da diretoria e conselho fiscal, estando aberto o prazo de registro de candidatos, na sede da entidade, Rua Plinio de Oliveira, 253, grupo 312, Penha.

Transportes marítimos

Até o dia 22 do corrente, estarão sendo realizadas eleições no Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços em Transportes Marítimos, para composição da diretoria, conselho fiscal e delegados-representantes junto ao conselho da Federação Nacional dos Marítimos, com chapa única liderada pelo atual presidente, sr. Sildete Rodrigues de Melo.

Difusão Cultural

Ainda este mês, se realizará na Federação dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística da Guanabara, a assembléia de previsão orçamentária para o exercício de 1975, segundo informação do secretário, sr. Geraldo Pereira de Sousa, que acrescentou: "Na aludida reunião, o presidente Nacib Abraão apresentará seu plano, visando a dinamização do órgão a curto prazo."

A INFLAÇÃO — AS PALAVRAS DO MINISTRO MÁRIO SIMONSEN E OS CARROS OFICIAIS

SILVESTRE TRAVASSOS SOARES

As palvras do ilustre ministro da Fazenda Dr. Mário Simonsen foram alentadoras para os brasileiros no que diz respeito a dois importante problemas que realmente atormentam o povo, parecendo mesmo que existe o propósito anti-patriótico de irritar os humildes, aqueles que vivendo do salário-mínimo ou de pequenos ordenados são os que mais sofrem: emprego da Lei de Segurança contra os exploradores e declinio da inflação, que tanto mal tem causado ao Brasil.

Quanto aos exploradores, torna-se necessário colocar um freio na ganância, evitando que as mercadorias estocadas e compradas por determinado preço, sejam aumentadas, porque se surge o aumento este não deve atingir as mercadorias em estoque, mas sim, as que foram adquiridas após a alta. Esse procedimento desonesto entretanto antigamente era feito ocultamente, mas hoje é feito de maneira alentosa mudando-se o preço na vista dos fregueses, como está se dando nos supermercados, onde a caixa de Doriana passou de um dia para outro de 2,60 para 3,00 e assim por diante.

Somos a favor do velh oprovérbio: "Para os grandes males os grandes remédios" daí a necessidade de se aplicar realmente a Lei de Segurança aos que não querem cooperar com o governo, devendo até ser proibido que as grandes casas comerciais gastassem bilhões em programas de televisão, alguns até infelizes porque de civismo não têm coisa alguma, mas de imoralidade muito e esses bilhões revertessem no barateamento dos gêneros de primeira necessidade.

Quanto a inflação torna-se necessário e urgente que as autoridades, notadamente o honrado ministro da Fazenda volte suas vistas para a celebre questão dos carros oficiais, que proliferam e por vezes a imprensa tem noticiado abusos que não deviam existir, pois para coibi-los, uma vez que todos têm que colaborar no combate à inflação, o uso de carros oficiais de determinada apresentação só devia ser permitido às altas autoridades e não a funcionários de menor categoria, aos quais deveria ser dada uma verba para alugar taxis ou carro mais econômico como jipes e não carros luxuosos, poupando-se a formidável verba com motoristas, gasolina, conservação do veículo e facilidade da familia também fazer uso para assuntos que nada têm a ver com o serviço público, isso no caso de ser fornecido verba ao funcionário e quando e quando usado o Gipe também a despesa será muito menor.

Quem passa pela porta de qualquer ministério verifica o número fantástico de carros oficiais, esperando funcionários enquanto o povo comenta desolado a despesa, que é paga por ele através pesados impostos.

Além disso existe os felizardos ou seja, aqueles que gozam de regalias especiais, tendo ônibus ou Kombis para apanhá-los em casa e à tarde trazê-los de volta ao lar, enquanto outros, menos felizes, são obrigados a viajar como sardinhas em lata nos ônibus e quando chegam ao trabalho atrasados são chamados à atenção ou descontdos nos parcos vencimentos.

Aliás essa questão dos carros oficiais é velha e até agora não houve governo que resolvesse o problema, mas temos esperanças que o honrado presidente da República, general Ernesto Gaisel, cujo passado representa elevado padrão de honestidade e justiça, resolva a questão dos carros oficiais, com aplausos e satisfação do povo que o estima e admira, contando naturalmente com a colaboração admirável do jovem e acatado ministro da Fazenda dr. Mário Simonsen.

Polícia Federal em ação

Inquérito de expulsão

O espanhol Manoel Sanches Garcia está indiciado em inquérito de expulsão instaurado pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado da Guanabara, por ter sido encontrado portando documentos falsos. Segundo consta do processo, Manoel Sanches foi preso em flagrante por agentes da SR-GB, quando portava uma carteira de identidade de estrangeiro pertencente a Manoel Castro Ladeira, já expulso do País, na qual colocou sua fotografia.

Em outro inquérito a Superintendência Regional de Polícia Federal na Guanabara apura a responsabilidade pela adulteração de guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. A SR-GB realiza diligências no sentido de apurar os implicados no delito.

Condenações

O traficante Raimundo Nonato Romano, indiciado em inquérito policial instaurado pela Diivsão de Polícia Federal no Acre, foi condenado a um ano de reclusão pela Justiça Federal daquele Estado. Raimundo Nonato cumprirá pena na Colônia Penal Evaristo da Veiga, na Cidade de Rio Branco.

Estação de rádio clandestina

Inquérito policial instaurado pela Divisão de Polícia Federal na Cidade de Bagé, Rio Grande do Sul, indiciou Sérgio Eurico da Costa Ferreira por manter, em sua fazenda, uma estação de radiocomunicação de fabricação caseira, sem cumprir as formalidades legais.

Pelo mesmo motivo a Divisão de Polícia em Bagé indiciou Hermílio Gonçalves de Menezes que também mantinha em sua propriedade um aparelho de rádio sem autorização legal. Os indiciados cometeram o diito previsto pelo art 10 do Decreto-lei número 236-67.

LD-PREVIDÊNCIA

DO REGULAMENTO DO REGIME DA PREVIDENCIA SOCIAL

Trabalhador autônomo

Já vimos nas nossas edições anteriores, quem é Trabalhador Autônomo, o Conceito, as Considerações, a Relação de Emprego, e ainda quem é o Trabalhador Avulso assim como o Trabalhador Autônomo pode exercer Emprego.

Hoje conforme havíamos publicado, passaremos à Portaria n.º MTPS 3 107 de .. 7-41-71.

Portaria MTPS n.º 3.107 de 7-4-71

Considerando que o alargamento do conceito de trabalhador avulso, compreendendo os prestadores de serviços eventuais e transitórios a diversas empresas, conduzia indiscriminada inclusão de quem quer que exercia atividade remunerada sem relação de emprego, havia no âmbito da previdência social, divergentes interpretações em torno da expressão trabalhador avulso, até o prejulgado contido na Portaria n.º 3.107 de 7 de abril de 1971, que assim o definiu:

Artigo 1.º — Fica estabelecido o seguinte prejulgado: Entende-se como trabalhador avulso, no âmbito do sistema geral da previdência social, todo trabalhador sem vínculo empregatício que, sindicalizado ou não, tenha a concessão de direitos de natureza trabalhista, executada por intermédio da respectiva entidade de classe.

Artigo 2.º — São trabalhadores avulsos de acordo com esse entendimento, os abrangidos pela Lei n.º 5.385, de 16 de fevereiro de 1968, e pelos decretos numeros 27.048 de 12 de agosto de 1949, 53.153, de 10 de dezembro de 1963, 61.851 de 6 de dezembro de 1967, 63.912, de 26 de dezembro de 1968, e 66.819 de 1.º de julho de 1970.

Artigo 3.º — O ministro do Trabalho e Previdência Social, mediante solicitação da entidade de classe, poderá incluir outras categorias de trabalhadores entre as já relacionadas na legislação especifica, desde que se trate de atividades exercidas, sem relação de emprego, na forma do artigo 1.º.

A Portaria n.º MTPS — 3.297 de 7 de abril de 1971, é anterior a Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, que incluiu o trabalhador avulso na categoria de trabalhador autônomo, para fins exclusivamente de previdência social, mas, necessário se torna, fazer bem a distinção entre ele e os demais autônomos, tendo em vista que os sistemas de arrecadação e contribuição foram mantidos, que são idênticos aos sistemas do empregado: o recolhimento das contribuições de maneira indireta, através de terceiros, e a empresa, com relação ao trabalhador autônomo (ex-avulso), está sujeita às mesmas contribuições que são devidas em função de empregado, inclusive a de acidente do trabalho.

Segurados e sua qualificação

CATEGORIA	SITUAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO	INSCRIÇÃO OU FILIAÇÃO
EMPREGADOS	— A pessoas físicas que prestam serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário. — Os domiciliados e contratados no Brasil para trabalharem como empregados nas dependências de empresas nacionais no exterior.	INDIRETA	— filiação automática, através das empresas.
EMPREGADORES	— Titular de firma individual, sócios e diretores.	INDIRETA	— filiação através das empresas.
AUTÔNOMOS	— Os que exercem habitualmente e por conta própria atividade profissional remunerada. — O que presta sem vínculo empregatício, serviço de caráter eventual a uma ou mais empresas. — O que presta serviço remunerado mediante recibo — em caráter eventual, seja qual for a duração da tarefa. — Empregado das representações e dos organismos oficiais estrangeiros ou internacionais em funcionamento no Brasil, salvo se obrigatoriamente sujeitos a regime próprio de previdência (equiparados).	DIRETA	— Inscrição a requerimento do interessado ao INPS, mediante comprovação da atividade profissional.
	— O profissional que presta serviço sem relação de emprego, a diversas empresas agrupado ou não em sindicatos, inclusive o estivador conferente e assemelhados (ex-avulso).	INDIRETA	— filiação através dos sindicatos
EMPREGADOS DOMÉSTICOS	— Aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial destas.	INDIRETA	— filiação através do empregador doméstico
FACULTATIVOS	— Ministros de confissão religiosa e o membros de congregação religiosa.	INDIRETA	— inscrição mediante requerimento dos interessados ao INPS.
CONTRIBUINTES EM DOBRO	— Segurados que deixaram de exercer o emprego ou atividade que os vinculavam ao sistema.	DIRETA	— manutenção da filiação através de requerimento do interessado ao INPS observando os prazos estabelecidos.
APOSENTADO	— O aposentado que retornar a atividade será classificado na categoria a que corresponder sua nova situação, ou seja, empregado, empregador, autônomo ou doméstico, respeitadas as exigências respectivas.		

Um senhor graneleiro

— O ministro dos Transportes, Dirceu Araújo Nogueira, presidiu na manhã de ontem, no Pier Mauá, as solenidades de entrega à navegação do graneleiro *FROTASIRIUS* de 41.500 toneladas e que já na primeira viagem em linhas internacionais, carregará açucar, soja e minério de ferro.

O *FROTASIRIUS* possui o comprimento de 202 metros, calado de 11,55 metros e velocidade de 15 nós. Em conjunto, a Superintendência Nacional de Marinha Mercante assistiu financeiramente às construções pelo Ishikawagima de dois graneleiros semelhantes, no caso o proprio *FROTASIRIUS* e o *FROTAVEGA* pelo valor global de Cr$ 106.899.218,00.

Esteve presente à solenidade o ex-presidente Médici, que fez o hasteamento da Bandeira Nacional, dona Scylla Medici, escolhida com madrinha do Navio, além do ex-ministro dos Transportes, Mario Andreazza, e esposa, o comandante Manoel Abud, superintendente da SUNAMAM, o presidente da Ishikawagima, Orlando Barbosa e o comandante do navio, Alberto Guimarães Senra.

Apos o hasteamento da Bandeira, o ministro Dirceu Araújo Nogueira, fez um breve discurso e disse que o *FROTASIRIUS*, o maior construído é estaleiros cariocas, será o responsavel pelo transporte de carga em granels, nas rotas de longo curso, e também proporcionará uma economia anual de divisas da ordem de 2,5 milhões de dolares que, somados a outros 2,3 milhões de dolares, resultantes da geração dos fretes de exportação, garantirão ao Brasil, em 3 anos só em divisas, quase o valor de seu custo de construção.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS E AVALIADOS NOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA proposta por BRATAL FERRO E AÇO S.A., contra METALURGICA SILPA S.A. e ANTONIO PAIS FILHO, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Praça e Leilão com prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no proximo dia 21 de maio de 1974, às 14.00 horas, no Novo Palacio da Justiça — Hall dos Elevadores, pelo Sr. Porteiro dos auditórios serão apregoados os bens penhorados e avaliados nos autos supra mencionados, e vendidos a quem maior lance oferecer acima da avaliação e, caso não haja licitante, fica designado o proximo dia 04 de junho de 1974, às 14.00 horas para a realização do leilão, que será realizado no Novo Palacio da Justiça — Hall dos Elevadores, pelo Sr. Porteiro dos Auditorios, sendo apregoados e vendidos a quem maior lance oferecer, independente da avaliação, e cujo laudo é do teor seguinte: LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 35: Bens encontrados a rua Engenheiro Lafaiete Stockler, 434 — Direito ao uso e gozo do aparelho telefônico da CETEL de numero 391-1412 três nove um — um quatro — um dois — Avaliamos em... Cr$ 4.000,00 — Um aparelho televisor marca General Eletric com cinescópio de 23 polegadas, em caixa de madeira clara e formica, sem n.º à vista, no estado... Cr$ 350,00 — Um refrigerador marca General Eletric com 10,5 pés cúbicos de capacidade, na cor azul, no estado... Cr$ 350,00 — Uma máquina de lavar roupa marca Westinghouse, sem número à vista, no estado... Cr$ 300,00 — TOTAL... Cr$ 5.000,00 — IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO EM Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 18 de março de 1974. (a) NILSON LUIZ DOS SANTOS — 11.º Avaliador. (a) MARIA MAGDALA CORREA DE OLIVEIRA — 12.º Avaliador. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou fiança idônea, devendo serem pagas as seguintes percentagens: Porteiro dos Auditorios 3% — Custas de 1% — Taxa Estadual de 5% por serem bens móveis, conforme determinam Dec. Lei n.º 122, de 13-06-1969 Art. 24 § único do Dec. Lei n.º 21.961 de 19-10-72 — Art. 23 § único da Lei n.º 2.144 de 22-11-72 — e Art. 98 da Lei n.º 2.065-A, de 05-09-72. — Para conhecimento geral mandei extrai-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diario Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, JOSE WILSON AMORIM MOREIRA, Escrevente Juramentado, conferi. Eu, MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES, Escrevente Juramentado Responsavel pelo expediente do Cartorio, subscrevo.

O JUIZ SUBSTITUTO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

ESTÁ CONFORME
MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES — Escrevente Juramentado Responsavel pelo expediente do Cartorio.
Final do Edital extraido dos autos da ação Executiva proposta por BRATAL FERRO E AÇO S.A. contra METALURGICA SILPA S.A. e ANTONIO PAIS FILHO. Data supra.

(AS-908)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS A ELIEZER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR, na forma abaixo:

O DOUTOR MARDEN GOMES, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA SEXTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo se cite ELIEZER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, aeronauta, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para conhecimento da petição e despacho a seguir transcritos: "Miguel Secin, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade na Rua Maxwell, n.º 348, apto. C-01, por seu procurador o advogado signatário, quer propor contra Eliezer Correa de Oliveira Junior, brasileiro, casado, aeronauta, residente nesta cidade na Av. 28 de Setembro, n.º 277, apto. 704, uma ação de despejo por falta de pagamento pelos motivos a seguir enumerados: 1) O suplicante é locador do imóvel onde reside o suplicado e locado ao mesmo conforme contrato junto; 2) Não tendo o suplicado efetuado os pagamentos dos alugueres abaixo discriminados, deve ser despejado, conforme inciso I da Lei 4.494 de 25 de novembro de 1964: aluguel vencido no mês de outubro de 1973 — Cr$ 750,00 — aluguel vencido no mês de novembro de 1973 — Cr$ 750,00 — aluguel vencido no mês de dezembro de 1973 — Cr$ 750,00 — aluguel vencido no mês de janeiro de 1974 — Cr$ 750,00 — Total: Cr$ 3.000,00 — 3) Face ao exposto, requer o suplicante, seja o suplicado citado para no prazo legal VII contestar a presente ação sob pena de revelia e decretado o seu despejo, ficando desde já citado até final; 4) Requer ainda o suplicante seja dado ciência ao fiador Mario Dias Borges Sobrinho, brasileiro, casado, aeronauta, residente nesta cidade na Rua Jeronimo Lemos n.º 133, apto. 404, de todos os termos da presente ação; 5) Caso necessario, o suplicante provará o alegado com o depoimento pessoal do representante do suplicado, juntada de novos documentos, testemunhas e demais provas em direito admitidas. Dá-se à causa o valor de Cr$ 6.600,00. P. Deferimento. Rio, 8 de fevereiro de 1974. (a) Emilio Dana — 16.839 — DESPACHO — Expeça-se edital com o prazo de 20 dias. Rio, 17-4-74. (a) Marden Gomes. Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos demais interessados, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara aos 23 de abril de 1974. Eu, Esc. Juramentado, datilografei. E eu, Pedro dos Santos Mendonça, Escrivão, subscrevo e assina o MM. Dr. Juiz MARDEN GOMES — JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE 1.ª e 2.ª Praça, extraído dos autos da Ação Executiva proposta por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra ANTERO FRANCISCO DA SILVA e sua mulher ALINETH MONTEIRO DA SILVA, com o prazo de 10 (dez) dias, na forma abaixo.

O DOUTOR AMYNTOR VILLELA VERGARA, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — GB.

FAZ SABER aos srs. interessados que no dia 21 de maio de 1974, às 14.00 horas, serão levados à venda em 1.ª Praça pelo porteiro dos auditórios, Francisco Neves de Assis, no hall dos elevadores do novo Palacio da Justiça, à rua Dom Manoel, os bens penhorados nos autos da Ação Executiva proposta por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra PEDRO JOSÉ LABRE e, digo, contra ANTERO FRANCISCO DA SILVA e sua mulher ALINETH MONTEIRO DA SILVA, que serão arrematados por quem maior lance oferecer acima de Cr$ 46.647,66 (quarenta e seis cruzeiros, digo, quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos). Outrossim, se o bem não alcançar lance superior ao referido, fica designada a data de 31 de maio de 1974, às 14.00 horas, no mesmo local, para ser arrematado por quem maior lance oferecer, bem este adiante discriminado: imóvel da rua Seabra Filho 10, quadra 12, casa 635, Inhoaíba, medindo 10,00m de frente para a Rua Seabra Filho, 10,00m de largura na linha dos fundos por onde confronta com o lote 19 da mesma quadra de propriedade da Vendedora-Credora; 21,45m de extensão pelo lado direito por onde confronta com o lote 09 da Vendedora-Credora; 21,45 de extensão pelo lado esquerdo por onde confronta com o lote 11. Fica o arrematante obrigado a efetuar o pagamento de 3% da comissão do porteiro, no máximo de Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e expedido o presente, que será publicado e afixado nos lugares de costume. Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 30 de abril de 1974. Eu, Herani Alves de Oliveira, Escrevente Juramentado, o datilografei. E eu, Celio da Silva Lopes, Escrivão substituto o subscrevi.

AMYNTOR VILLELA VERGARA
Juiz de Direito

Final do Edital de 1.ª e 2.ª Praça, extraído dos autos da Ação Executiva proposta por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra ANTERO FRANCISCO DA SILVA e sua mulher ALINETH MONTEIRO DA SILVA. GB., 30-4-74.

(AS-906)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DA GUANABARA

Rua Ana Néri, 152 — São Cristóvão - GB — Tel.: 264-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Pelo presente EDITAL, convocamos a todos os interessados, empregados da COTA COMERCIAL TÉCNICA DE AUTOMÓVEIS LTDA., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que faremos realizar na sede da citada Empresa, à Rua Assunção, 381/401, BOTAFOGO, no próximo dia 15 de maio de 1974, quarta-feira, em primeira convocação às 10.00 horas com a presença do número legal de interessados e às 10.30 horas em segunda convocação, com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

PONTO ÚNICO: Acordo de Compensação de Horário de Trabalho.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 1974.

UBALDO OCCHIONI
Presidente da Junta Governativa

(S-903)

TRAMAX S.A. - Equipamentos Elétricos

CGC - MF - 33.917.394/001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da TRAMAX S. A. — Equipamentos Elétricos, para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 14.00 horas do dia 10 de junho de 1974, na sede social à Rua Tomaz Lopez nº 131, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1973 e sua respectiva demonstração da conta "Lucros & Perdas" e parecer do Conselho Fiscal;
c) Eleição do Conselho Fiscal para o corrente ano, bem como os respectivos horários;
e) Assunto de interesse geral.

Outrossim informamos ainda aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição na sede social, os documentos referentes ao Artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de dezembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 1974.
TRAMAX S.A. — Equipamentos Elétricos
HELIO JOSÉ MOREIRA
Diretor

Você agora não precisa se preocupar
CIMENTO BRANCO — GRANITINA — AREIA
PEDRA — TIJOLOS E FERRO EM GERAL
Basta telefonar para 222-3400
E a entrega será rápida

EDITAIS

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ DIAS PARA CITAÇÃO DE AGOSTINHO RODRIGUES LESSA e sua mulher ELZA RAMALHO LESSA, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO JUIZ EM EXERCICIO NA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER que por este Juizo e cartório do Escrivão de meu cargo, que este subscreve se processam os autos da Ação Executiva a requerimento de VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO RIO, contra AGOSTINHO RODRIGUES LESSA e sua mulher ELZA RAMALHO LESSA, para no prazo de vinte e quatro horas, pagar ao requerente a importância de Cr$ 15.700,86 (Quinze mil, setecentos cruzeiros e oitenta e seis centavos) e custas acrescidas ou nomeiem bens à penhora, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado advertido os réus que poderão oferecer embargos no prazo de 10 dias, contados da penhora (art. 5.º da Lei 5.741/71) ensejando o não oferecimento à preclusão, tudo nos termos da petição e despachos adiante transcritos: PETIÇÃO DE FLS 2 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO RIO, entidade integrante do sistema financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela carteira digo pela carta patente n.º A 70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C/M.F. sob o n.º 30.141.550, e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco n.º 147 17.º andar no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1) propor ação executiva nos termos da lei n.º 5.741 de 01-dez-71 contra AGOSTINHO RODRIGUES LESSA e sua mulher ELZA RAMALHO LESSA, brasileiros, casados, ele vendedor, a domicilio e ela do lar, residentes na Estrada da Paciência n.º 6000 casa 18 da Rua de Vila n.º 13 conjunto Vila Alzira I — Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor — 1 A exequente no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária do executado conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 a 4). II Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (doc. 5) os executados não saldou seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-05-71 inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). Assim, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao sistema financeiro digo Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na lei n.º 5741/71 requerer a V. Exa.: 1 — Que os executados sejam citados — 1.1. Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora doc. item 1) acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositária (artigo 3.º seus §§ e 4.º). — 1.2. Para acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso, 2.1, digo confesso. 2 — Que, julgue procedente a presente ação e subsistente a penhora. 2.1 — condenando o executado ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1 acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado. 2.2. Ordenando os executados ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e entreguem à exequente (artigo 4.º e seus §§) 2.3. Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seus §§). In fine protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 15.700,86 (quinze mil, setecentos cruzeiros e oitenta e seis centavos). Termos em que, por ser de direito P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1973. (a) Américo Miotti de Castro. DESPACHO DE FLS. 18: Citem-se (arts. 213, 221 n.º 11, 224, 225, 226 do C.P.C. e 3.º da Lei n.º 5.741 de 1-12-1971) — para que no prazo de 24 horas efetuem o pagamento do crédito reclamado ou deposite-o em Juizo, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado 3 — Advirto os réus que poderão oferecer embargos no prazo de 10 dias, contados da penhora (art. 5.º da lei n.º 5.741/71) ensejando o não oferecimento à preclusão. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1974 (a) Ederson de Mello Serra. PETIÇÃO DE FLS 28 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 11a. Vara Civel VERBA S.A CREDITO IMOBILIARIO RIO nos autos da ação executiva que com fundamento na Lei n.º 5.741/71 move contra AGOSTINHO RODRIGUES LESSA e sua mulher atendendo a que os executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostados aos autos, requer a V. Exa. mandar expedir o competente edital de citação, com o prazo de 10 dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida lei. Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 12 de março de 1974 (a) Ana Heloisa Laranjeira Curvelo. DESPACHO DE FLS 31 — FLS 30 — Defiro. Rio, 1-04-74 (a) FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO. E se encontrando os suplicados em lugar incerto e não sabido foi expedido o presente edital de citação, com prazo de dez dias, para que chegue ao conhecimento dos mesmos, cientes que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115, sala 317-D. Palácio da Justiça. O presente edital será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, OLGA FERREIRA, Escrevente Juramentada, datilografei. E eu, THEOPHILO MARQUES MAUÉS, Escrivão, subscrevo. (a) FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, Juiz em Exercício.

(AS-847)

EDITAL de citação de HELOISA CASTILHO DE ARAUJO, com o prazo de dez (10) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR RICHARD PAUL NETO, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente cita HELOISA CASTILHO DE ARAUJO, brasileira, solteira, maior, mecanógrafa, residente na Estrada da Paciência n.º 6.000 Rua de Vila n.º 9, Casa n.º 30, Conjunto Residencial Campo Grande, GB, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de dez (10) dias, para responder aos termos da ação EXECUTIVA que se processa neste Juizo, movida por VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO, podendo contestá-la, querendo, sob pena de revelia, no prazo da Lei, que em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as peças a seguir transcritas: — PETIÇÃO DE FLS. 2-3: Verba S.A. — Crédito Imobiliário—Rio, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70-231, do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C.-M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco, n.º 147, 17.º andar no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1), propor ação Executiva, nos termos da Lei n.º 5.741, de 01-dez-71, contra Heloisa Castilho de Araújo, brasileira, solteira, maior, mecanógrafa, residente na Estrada da Paciência n.º 6.000, Rua de Vila n.º 9, Casa n.º 30, Conjunto Residencial Vila Alzira I, Estação de Paciência, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor. 1. — A exequente, no giro de suas atividades, tornou-se credora hipotecária da Executada conforme os instrumentos que acompanham a presente — (Doc. 2 a 4). — II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (Doc. 5) a executada não saldou seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-09-69, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). — Assim, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem com fulcro na Lei n.º 5.741-71, Requer a V. Exa. 1. — Que, a executada seja citada. 1.1 — Para no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora, (doc. 6) item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º, seus §§ 4.º); 1.2 — Para acompanhar a presente ação em todos os seus trâmites até final sentença e arrematação, sob pena de revelia, e confesso. 2 — Que, julgue procedente a presente ação e subsistente a penhora. 2.1 — Condenando a executada ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado: 2.2 — Ordenando a executada, ou quem o estiver habitando que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue à Exequente (artigo 4.º e seus §§): 2.3 — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (Art. 6.º e seu §). "In Fine", protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 30.449,90 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa centavos). — Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1973. (as) Américo Miotti de Castro. — Advogado, OAB 644-GB. — Despacho. A. cite-se. 14-12-73 (as) Richard Paul Neto — Juiz de Direito. — PETIÇÃO DE FLS. 24: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara Civel. — Verba S.A. Crédito Imobiliário—Rio, nos autos da ação Executiva que com fundamento na Lei 5.741-71 move contra Heloisa Castilho de Araújo, atendendo a que os Executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, Requer a V. Exa. mandar expedir o competente Edital de citação, com o prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, GB, 18 de abril de 1974 (as) p.p. Verba S.A. — Crédito Imobiliário—Rio. A. Miotti Castro. OAB — 644-GB. — DESPACHO DE FLS. 26. Expeça-se edital. Prazo de dez dias. 23-4-74. (as) Richard Paul Neto — Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Odaiza Rocha Magalhães, Escrevente Juramentado datilografei. E eu, Antonio Barsante dos Santos, Escrivão, subscrevo. (as) Richard Paul Neto — Juiz de Direito. — Está conforme o original. — O Escrivão — *Antônio Barsante dos Santos* pelo Escrivão. — Humberto Mayworm.

(AS—849)

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 10 (dez) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR AMERICO A. G. CANABARRO REICHARDT, JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 (dez) dias virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, por este Juizo e Cartório se processam uns autos de ação de desapropriação movida pelo Estado da Guanabara, para o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Guanabara contra Setiembre Landeiro, relativa ao imóvel sito à Rua São Paulo, n.º 10, em que acordaram as partes em por fim à demanda pelo preço expropriatório de Cr$ 48.303,00 (quarenta e oito mil, trezentos e três cruzeiros). E como ... os expropriados Setiembre Landeiro e sua mulher ... Landeiro, promoverem o recebimento da importância acima acordada, requereram na conformidade do Artigo 34 ... de 21 de junho de 1941 a expedição do presente edital, com o prazo de 10 dias, para que os possíveis interessados aleguem o que entenderem de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma ad lei. Cientes, outrossim, que este Juizo tem sua sede na Av. Erasmo Braga, 115 — 1.º andar, sala D-109. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Eu, CELSO PINHEIRO TRINDADE — Escrivão Substituto, o datilografei e subscrevo. — O JUIZ DE DIREITO — AMERICO A.G. CANABARRO REICHARDT. — Está conforme. Pelo Escrivão. — *Celso Pinheiro Trindade*, Escrivão Substituto.

(P.J.—780)

EDITAL de citação de WALMYR JOSE XIMENES e sua mulher ALZIRA PEREIRA LIMA XIMENES, com o prazo de dez (10) dias na forma abaixo:

O DOUTOR RICHARD PAUL NETO, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente cita WALMYR JOSE XIMENES e sua mulher ALZIRA PEREIRA LIMA XIMENES, brasileiros, casados, ele, técnico eletrônico e ela, do lar, residentes na Estrada da Paciência, 6.000 casa n.º 2, da rua de Vila n.º 2, Conjunto Vila Alzira I — Campo Grande, Guanabara, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de dez (10) dias, para responderem aos termos da ação EXECUTIVA, movida por VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO, podendo contestá-la, querendo, sob pena de revelia, no prazo da Lei, que correrá em Cartório após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as peças a seguir transcritas. — PETIÇÃO DE FLS. 2-3 Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara Civel. — Verba S.A. — Crédito Imobiliário—Rio, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70-231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C.-M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco n.º 147 17.º andar, no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 1), propor ação Executiva nos termos da Lei n.º 5.741, de 01-dez.-71, contra Walmyr José Ximenes e s. mulher Alzira Pereira Lima Ximenes, brasileiros, casados, ele, técnico eletrônico e ela, do lar, residentes na Estrada da Paciência, 6.000 casa n.º 2, da Rua de Vila n.º 2, Conjunto Vila Alzira I, Campo Grande — Guanabara, pelas razões que passa a expor. I. — 1) A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que a companham a presente (doc. 2 a 4). — II. — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (doc. 5) os Executados não saldaram seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-04-70 inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). Assim, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741-71 Requerer a V. Exa. — 1 — Que os executados sejam citados; 1.1. — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora, doc. — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º, seus §§ e 4.º). 1. — 2 — Para acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. — 2. — Que Julgue Procedente a presente ação e subsistente a penhora; 2.1 — Condenando os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 — Ordenando aos Executados, ou quem o estiver habitando por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). — "In Fine" protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 23.948,59 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta e nove centavos). — Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1973. (as) Américo Miotti de Castro. — Advogado — OAB 1515-RJ — 644-GB. Despacho. A. Cite-se. 14-12-73. (as) Richard Paul Neto. — Juiz de Direito. — PETIÇÃO DE FLS. 26: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara Civel. — Verba S.A. — Crédito Imobiliário—Rio, nos autos da ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741-71 move contra Walmir José Ximenes e sua mulher atendendo a que os Executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado nos autos, requer a V. Exa. mandar expedir o competente Edital de Citação com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. — Rio de Janeiro (GB) 18 de abril de 1974. (as) p.p. Verba S.A. — Crédito Imobiliário—Rio. (as) A. Miotti Castro. — OAB 644-GB. — DESPACHO DE FLS. 28: Expeça-se edital. Prazo de dez dias. 23-4-74. (as) Richard Paul Neto. — Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da Lei. — Dado e Passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Eu, Odaiza Rocha Magalhães, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, Antonio Barsante dos Santos, Escrivão, subscrevo. (as) Richard Paul Neto, Juiz de Direito. — Está conforme o original. P. Escrivão — *Antônio Barsante dos Santos* — *Humberto Mayworm.*

(AS—843)

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ CARLOS CAMPOS E SUA MULHER JANETE SOBRAL CAMPOS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, JUIZ EM EXERCICIO NA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER que por este Juizo e Cartório do Escrivão de meu cargo, que este subscreve, se processam os autos da Ação Executiva a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO RIO contra LUIZ CARLOS CAMPOS e sua mulher, para no prazo de vinte e quatro horas, pagar ao requerente a importância de Cr$ 30.444,97 (trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos) e custas ou nomeiem bens à penhora, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado advertido os réus que poderão oferecer embargos no prazo de 10 dias, contados da penhora (Art. 5.º da Lei, 5.741/71), ensejando o não oferecimento a preclusão, tudo nos termos da petição e despachos adiante transcritos: PETIÇÃO DE FLS 2 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A 70/231 do BANCO CENTRAL DO BRASIL, inscrita no C.G.C./M.F. n.º 147, 17.º andar no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, vem respeitosamente por seu advogado (doc. I) propor Ação Executiva nos termos da Lei n.º 5.741 de 01.dez.71 contra LUIZ CARLOS CAMPOS e sua mulher JANETE SOBRAL CAMPOS, brasileiros, ele industriario, ela do lar, residentes na Estrada da Paciência 6.000 Rua da Vila n.º 10 Conjunto Residencial Vila Alzira I Estação de Paciência Campo Grande, Guanabara — Pelas razões aque passa a expor. I — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária do executado conforme os instrumentos que acompanham a presente; II — Apesar de expedido o servi digo expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do Artigo 2.º da citada Lei (doc. 5) o executado não saldou seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-09-69, inclusive encargos conforme vai discriminado no item do mencionado digo discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). Assim, sendo a exequente titular de Crédito Hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem com fulcro na Lei n.º 5.741/71, requerer a V. Exa. I — Que o executado seja citado. Para no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (doc. 6) item I) — vencidas digo (doc. 6 item I) acrescidas de juros de mora, de correção monetária das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositária (art. 3.º seus §§ e 4.º) — 1-2 — Para acompanhar a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença, e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, julgue procedente a presente ação e subsistente a penhora. 2.1 — Condenando o executado ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1. — acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado. 2.2 — Ordenando o executado ou quem o estiver habitando, que desocupe o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue à exequente (Artigo 4.º e seus §§) 2.3 Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (Art. 6.º e seu §) in fine protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 30.444,97 (trinta mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos) Termos em que, por ser de direito. P. e E. Deferimento, Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1973. (a) Américo Miotti de Castro. DESPACHO DE FLS. 1 — Citem-se (Arts. 213, 221, n.º 11, 224, 225, 226 do C.P.C. e 3.º da Lei 5.741) de 1-12-1971) para que no prazo de 24 horas efetuem o pagamento do crédito reclamado ou deposite-o em Juizo, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado. Advirto os réus que poderão oferecer embargos no prazo de 10 dias, contados da penhora (Art. 5.º da Lei n.º 5.741-71), ensejando-o não oferecimento a preclusão. Rio de Janeiro, 18 de jan. de 1974 (a) Ederson de Mello Serra — Juiz de Direito. PETIÇÃO DE FLS 29: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO RIO nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741-71 move contra LUIZ CARLOS CAMPOS e sua mulher, atendendo a que os executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, requer a V. Exa. mandar expedir o competente Edital de Citação, com prazo de 10 dias, de acordo com o § 2.º do Art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 12 de março de 1974. (a) ANA HELOISA LARANJEIRA CURVELO, DESPACHO DE FLS 31 — FLS 29 — Defiro. Rio, 1-04-1974. (a) FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO. E se encontrando os suplicados em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente Edital de Citação com o prazo de dez dias, para que chegue ao conhecimento dos mesmos, cientes que es Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115, sala 317D. Palácio de Justiça. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quadro. Eu OLGA FERREIRA, Escrevente Juramentada, datilografei. E eu ISAIAS MARTINS GONÇALVES, Escrevente Substituto do Escrivão, subscrevo. (a) FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO— Juiz em Exercício. Está conforme o original. Pelo Escrivão. (a) ISAIAS MARTINS GONÇALVES.

(AS-845)

EDITAL COM PRAZO DE DEZ DIAS, PARA CITAÇÃO DE LUIZ ANTONIO MAGALHAES e sua mulher JOICE MAGALHAES, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER que por este Juizo e cartório do Escrivão de meu cargo, que este subscreve, se processam os autos da Ação Executiva a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO RIO contra LUIZ ANTONIO MAGALHAES e JOICE WIDAL MAGALHAES, e que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente edital CITA LUIZ ANTONIO MAGALHAES e JOICE WIDAL MAGALHAES, para no prazo de vinte e quatro horas, pagar ao requerente a importância de Cr$ 24.517,59 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezessete cruzeiros e cinquenta e nove centavos) e custas ou nomeiem bens à penhora, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado advertido os réus que poderão oferecer embargos no prazo de 10 dias, contados da penhora (art. 5.º da Lei 5.741/71), ensejando o não oferecimento a preclusão, tudo nos termos da petição e despachos adiante transcritos. PETIÇÃO DE FLS. 2 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A 70/231, do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12 com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente por seu advogado (doc. 1) propor ação executiva, nos termos da Lei n.º 5.741 de 01.dez.71, contra LUIZ ANTONIO MAGALHAES e sua mulher JOICE WIDAL MAGALHAES, brasileiros, ele militar, ela do lar, residentes na Estrada da Paciência 6.000, Rua da Vila n.º 12, casa n.º 4, conju digo n.º 4, conjunto residencial Vila Alzira, 1, Estação de Paciência, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor. I — A exequente no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 a 4), II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (doc. 5) os executados não saldaram seu débito em atraso referente às prestações vencidas desde 30-03-70, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). Assim, sendo a exequente, titular de crédito hipotecário vinculado ao sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741, requerer a V. Exa: 1 — Que, os executados sejam citados. 11 — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora, (doc. 6 item 1) acrescidas de juros de mora de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositária (artigo 3.º seus §§ e 4.º) 1.2. — Para acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, julgue procedente a presente ação e subsistente digo subsistente a penhora. 2.1 Condenando os executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado. 2.2. Ordenando aos executados ou quem o estiver habitando, que o desocupe o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem à exequente (artigo 4.º e seus §§). 2.3. Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). In fine protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 24.517,59 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezessete cruzeiros e cinquenta e nove centavos). Termos em que, por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro em 4 de dezembro de 1973. (a) Américo Miotti de Castro. DESPACHO DE FLS. 8, 1. Citem-se arts. 213, 221, n.º II, 224, 225, 226 do C.P.C. e 3.º da Lei n.º 5.741 de 1-12-1971) para que no prazo de 24 horas efetuem o pagamento do crédito reclamado ou deposite-o em juizo, com pena de ser penhorado o imóvel hipotecado. 2. Advirto os réus que poderão oferecer embargos no prazo de 10 dias, contados da penhora (art. 5.º da Lei n.º 5.741-71), ensejando o não oferecimento à preclusão. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1974 (a) Ederson de Mello Serra. PETIÇÃO DE FLS. 29 — Exmo. Sr. Juiz de Direito da 11a. Vara Civel. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO RIO, nos autos da ação executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra LUIZ ANTONIO MAGALHAES e sua mulher, atendendo a que os executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, requer a V. Exa. mandar expedir o competente edital de citação, com prazo de 10 dias, de acordo com 1 digo acordo com § 2.º do art. 3.º da referida lei. Termo sem que, por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 12 de março de 1974. (a) Ana Heloisa Laranjeira Curvelo. DESPACHO DE FLS. 31 — FLS. 29 — Defri digo fld 29. Defiro. E se encontrando os suplicados em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital de citação, com prazo de dez dias, para que chegue ao conhecimento dos mesmos, cientes que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, n.º 115, sala 317D. Palácio da Justiça. O presente edital será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu OLGA FERREIRA, Escrevente Juramentada, datilografei. E eu, THEOPHILO MARQUES MAUÉS, Escrivão, subscrevo. (a) FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO — Juiz em Exercício.

(AS-846)

EDITAL com o prazo de dez dias para citação de SEVERINO RAMOS TAVARES e sua mulher MARIA ISMENIA OLIVEIRA TAVARES, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA

FAZ SABER que por este Juizo e cartório do Escrivão de meu cargo, que este subscreve, se processam os autos da Ação Executiva a requerimento de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO contra SEVERINO RAMOS TAVARES e s. mulher MARIA ISMENIA OLIVEIRA TAVARES, para no prazo de vinte e quatro horas, pagar ao requerente a importância de Cr$ 25.160,87 (vinte e cinco mil, cento e sessenta cruzeiros e oitenta e sete centavos), e custas ou nomeiem bens à penhora, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado, advertido os réus que poderão oferecer embargos no prazo de 10 dias contados da penhora (art. 5.º da lei 5.741-71) ensejando o não oferecimento a preclusão, tudo nos termos da petição e despachos adiante transcritos: PETIÇÃO DE FLS. 2 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70-231 do Banco Central do Brasil inscrita no C.G.C.-M.F. sob o número 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco n.º 147 — 17.º andar no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1) propor ação executiva nos termos da Lei 5.741 de 01.-dez.-71, contra SEVERINO RAMOS TAVARES e s. mulher, MARIA ISMENIA OLIVEIRA TAVARES, brasileiros casados, ele militar, ela, do lar, residente na Estrada da Paciência n.º 6.000, casa n.º 11, da Rua da Vila n.º 1, Conjunto Vila Alzira I Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor. 1 A exequente no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 a 4) II Apesar de expedido os avisos regulamentares previstos no inciso IV — do 2.º artigo da citada Lei (doc. 5) os executados não saldaram seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 28-02-70, inclusive encargos conforme vai discriminados no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). Assim, sendo a exequente digo sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado no Sistema Financeiro da Habitação, vem com fulcro na Lei n.º 5.741-71, requerer a V. Exa. 1 — Que, os executados sejam citado. 1.1 Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (doc. item 1) acrescidas de juros de mora de correção monetária, das custas e de honorários de advogado sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositária (artigo 3.º e seus §§ e 4.º) 1.2. Para acompanharem a presente ação em todos seus trâmites legal, digo seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, julgue procedente a presente ação e subsistente a penhora, 2.1. Condenando os executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1. acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado. 2.2. Ordenando os executados ou quem o mesti digo ou quem os estiver habitando, que os desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem à exequente (artigo 4.º e seus §§). 2.3. Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 5.º e seu §§). "In Fine", protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 25.160,87 (vinte e cinco mil, cento e sessenta cruzeiros e oitenta e sete centavos). Termos em que, por ser de direito p. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1973 (a) Américo Miotti de Castro. — DESPACHO DE FLS. 19, Citem-se arts. 213, 221, n.º II, 224, 225, 226 do C.P.C. e 3.º da Lei n.º 5.741 de 1-12-1971 para que no prazo de 24 horas efetuem o pagamento do crédito reclamado ou deposite-o em Juizo, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado. Advirto os réus que poderão oferecer embargos no razo digo, prazo de 10 dias, contados da penhora (art. 5.º da Lei número 5.741 de 1-12-71, ensejando o não oferecimento à preclusão. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1974 (a) Ederson de Mello Serra. — PETIÇÃO DE FLS. 30 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 11.ª Vara Civel — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO —RIO nos autos de ação executiva que, com fundamento na lei n.º 5.741-71 move contra SEVERINO RAMOS DE CARVALHO e s. mulher, atendendo a que os executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica aos auto digo certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos requer a V. Exa. de mandar expedir o competente edital de citação, com o prazo de dez dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida lei. Termos em que, por ser de direito. P. e E. Deferimento, Rio de Janeiro, 12 de março de 1974 (a) Ana Heloisa Laranjeira Curvelo. — DESPACHO DE FLS. 32 — FLS. 30 — Defiro. Rio, 1-04-74 (a) Fabricio Paulo B. Bandeira Filho. — E se encontrando o suplicado em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital de citação com o prazo de dez dias, para que chegue ao conhecimento do mesmo, ciente de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga 115 sala 317-D — Palácio da Justiça. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Eu OLGA FERREIRA — Escrevente Juramentada, datilografei. E EU THEOPHILO MARQUES MAUÉS — Escrivão, subscrevo. — (a) Dr. *Fabricio Paulo Bagueira Bandeira Filho* — JUIZ EM EXERCICIO. — Está conforme o original. — O Escrivão (a) Maués.

(AS—850)

EDITAL para ciência de penhora com o prazo de vinte (vinte), dias, que se faz a MOZART SANT'ANNA, nos autos de ação executiva que ANISIO BORBA move a MOZART SANT'ANNA.

O DOUTOR HUMBERTO DE MENDONÇA MANES, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital para ciência da penhora com o prazo de 20 (vinte) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem que se faz a MOZART SANT'ANNA, nos termos das petições e despachos adiante transcritos e extraídos dos autos de ação executiva a requerimento de ANISIO BORBA contra MOZART SANT'ANNA. Auto de Penhora e Depósito de fls. 26, na forma abaixo: Aos dezenove (19) dias do mês de setembro do ano de 1973, em cumprimento ao respeitável mandado, extraído dos autos da carta precatória expedida pelo Juizo de Direito da 10a. Vara Civel do Estado da Guanabara, requerida por Anisio Borba contra Mozart Sant'Anna, para garantia do débito de Cr$ 7.508,64 (sete mil quinhentos e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos) procedemos à penhora constante do mandado de penhora, dos seguintes bens: dirigimo-nos à Estrada de Madureira, 606, neste Município, sendo aí, procedemos a penhora dos lotes 08 e 09 da quadra 13., e lotes 08 e 09 da quadra 19, de propriedade de Mozart Sant'Anna, No mesmo dia, hora e lugar, fizemos entrega dos bens acima penhorados ao sr. Matteo Paladino, depositário Judicial, o qual recebeu, conferiu e achou certo, assinando este auto comigo e o oficial de Justiça companheiro da diligência, sujeitando-se as penas da lei. (a) Ilegível — (a) Ilegível. (a) Matteo Paladino. Certidão — Certificamos e damos fé, nós Oficiais de Justiça, em cumprimento ao respeitável mandado, após a penhora constante do auto de fls., deixamos de citar o réu, tendo em vista que o réu não reside nesta Comarca; certificamos mais, que a seguir, intimamos o depositário Judicial, a não abrir mão dos bens penhorados e em seu poder depositado, sem prévia autorização deste Juizo, o qual ficou de tudo bem ciente, sujeitando-se as penas da lei. Nova Iguaçu, 19 de setembro de 1973. (a) Ilegível — (a) Ilegível. PETIÇÃO DE FLS. 42, EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA DECIMA VARA CIVEL. Anisio Borba, nos autos da ação executiva que promove contra Mozart Santana, face à declaração do Ilustre Oficial de Justiça de que o réu, se encontra em local incerto e não sabido, vem, por seu advogado, abaixo assinado, requerer a V. Exa. a expedição de edital, a fim de que seja dado, ao réu, ciência da penhora feita e, possa ter prosseguimento o feito. Termos em que, pede deferimento. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1974 (a) Cesar Vallim Camargo inac. 16.661. DESPACHO DE FLS. 40 — Expeçam-se editais prazo de 20 dias. Rio, 23-4-74. (a) Humberto de Mendonça Manes. EM VIRTUDE DO QUE passou-se o presente edital de ciência da penhora com o prazo de 20 dias, e mais dois de igual teor, que serão afixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu. (a) Carlos Tupan Santos de Aguiar, escrevente juramentado datilografei e eu, (a) Wilma Souto Maior Pinto, escrivã em exercício subscrevo.

(a) Humberto de Mendonça Manes. Juiz de Direito.

ESTA CONFORME O ORIGINAL.

WILMA SOUTO MAIOR PINTO
ESCRIVÃ EM EXERCICIO

[illegible]

EDITAL de citação de HILDEBRANDO JORGE ARAUJO, com o prazo de dez (10) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR RICHARD PAUL NETO, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita HILDEBRANDO JORGE ARAUJO, brasileiro, solteiro, maior, motorista profissional, inscrito no C.P.F. residente na Rua Projetada "J" n.º 225, Vila Alzira III, Estação de Cosmos, Campo Grande, Guanabara, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de dez (10) dias, para responder aos termos da ação EXECUTIVA que se processa neste Juizo, movida por VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO, podendo contestá-la, querendo, sob pena de revelia, no prazo da Lei, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as peças a seguir transcritas. — PETIÇÃO DE FLS. 2-3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara Civel. — Verba S.A. — Crédito Imobiliário—Rio, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70-231 do Banco Comerc. digo, do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C.-M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar, no Rio de Janeiro Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 1), propor ação Executiva, nos termos da Lei 5.741, de 01-dez.-71 contra HILDEBRANDO JORGE ARAUJO, brasileiro, solteiro, maior, motorista profissional, inscrito no C.P.F.-M.F. sob o n.º 162.981.527, residente na Rua Projetada "J", n.º 225, Vila Alzira III, Estação de Cosmos, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor. I — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária do Executado, conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 a 4). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da cita Lei (Doc. 5) o Executado não saldou seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-05-72, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). Assim sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741-71 requerer a V. Exa. 1. — Que, o executado seja citado. 1.1 — Para no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora, (doc. 6, item 1), acrescida de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (Artigo 3.º, seus §§ e 4.º): 1.2 — Para acompanhar a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2. — Que, julgue procedente a presente ação, e subsistente a penhora: 2.1 — Condenando o Executado ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado. 2.2 — Ordenando ao Executado, ou o estiver habitando, que desocupe o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue à Exequente (Artigo 4.º e seus §§). — 2.3 — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "In Fine" protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 7.485,99 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e noventa e nove centavos). — Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 04-de dezembro de 1973. (as) João D. Paes Leme Jr. — OAB, GB 12.928. — Despacho. A. Cite-se. 10-12-73. (as) Richard Paul Neto, Juiz de Direito. — PETIÇÃO DE FLS. 15: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara Civel. Verba S.A. — Crédito Imobiliário—Rio, nos autos da ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741-71, move contra Hildebrando Jorge Araujo, atendendo a que os Executados estão em lugar incerto e não sabido conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos. Requer a V. Exa mandar expedir o competente Edital de citação, com o prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro GB 08 de abril de 1974. (as) p.p. Verba S.A. — Crédito Imobiliário—Rio (as) A. Miotti Castro. OAB 644 GB. — DESPACHO DE FLS. 25: Expeça-se edital. — Prazo de dez dias. 15-4-74. (as) Richard Paul Neto. Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância expedi o presente e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Humberto Mayworm, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, Antonio Barsante dos Santos, Escrivão, subscrevo. (as) Richard Paul Neto, Juiz de Direito. — Está conforme o original. — O Escrivão. — *Antonio Barsante dos Santos*. — Escrivão. — *Humberto Mayworm.*

(AS—841)

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ DIAS PARA CITAÇÃO DE WALTER MORAES FARIAS e sua mulher MARIA VIEIRA DE FARIAS, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, Juiz SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER que por este Juizo e Cartório do Escrivão de meu cargo, que este subscreve, se processam os autos da ação executiva a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO RIO contra WALTER DE MORAES FARIAS e sua mulher MARIA ELIZA VIEIRA DE FARIAS, para no prazo de vinte e quatro horas, pagar ao requerente a importância de Cr$ 22.275,70 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta centavos) e custas acrescidas ou nomeiem bens à penhora, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado, advirto os réus que poderão oferecer embargos no prazo de 10 dias, contados da penhora (art. 5.º da Lei 5.741/71) ensejando o não oferecimento a preclusão tudo nos termos da petição e despachos adiante transcritos: PETIÇÃO DE FLS 2. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO RIO, entidade integrante no Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A 70/231, do Banco Central do Brasil, inscrita na C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.550 e Banco Central do Brasil inscrita no digo Brasil digo n.º 30.141.550 do B.N.H., sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1) propor ação executiva nos termos da lei n.º 5.741 de 01.dez.71 contra WALTER DE MORAES FARIAS e sua mulher MARIA ELIZA VIEIRA DE FARIAS, brasileiros, ele empresário esportivo, ela do lar, residentes na Estrada da Paciência 6.000, Rua de Vila n.º 9, casa n.º 10, conjunto residencial Vila Alzira, I, Estação de Paciência, Campo Grande, Guanabara, Pelas razões que passa a expor. I A exequente, ao giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 a 4). II Apesar de expedido os avisos regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da citada lei (doc. 5) os executados não saldou seu débito em atraso referente às prestações vencidas desde 30-10-69, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). Assim, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem com fulcro na Lei n.º 5.741/71, requerer a V. Exa. 1 — Que, os executados sejam citados 1.1. Para no prazo de 24 horas, efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (doc. 6) item 1) acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositária (artigo 3.º e seus §§ e 4.º). 1.2 que, julgue pro digo 1.2 Para acompanharem a presente ação em todos os trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, julgue procedente a presente ação e subsistente a penhora. 2.1. Condenando os executados ao pagamento da importância reclamada, a que se refere o item 1.1. acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, da multa contratual, das custas e honorários de advogado. 2.2. Ordenado aos executados ou quem o estiver habitando, que desocupe o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e entregue à exequente (artigo 4.º e seus §§). 2.3. Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). In fine protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 22.275,70 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta centavos). Termos em que, por ser de direito, P. e D. Deferimento. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1973. (a) Américo Miotti de Castro. DESPACHO DE FLS. 17 — Citem-se (art. 213, 221 n.º II, 224, 225, 226 do C.P.C. e 3.º da Lei n.º 5.741 de 1-12-71) para que no prazo de 24 horas efetuem o pagamento do crédito reclamado ou deposite-o em Juizo, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado. Advirto os réus que poderão oferecer embargos no prazo de 10 dias, contados da penhora (art. 5.º da lei n.º 5.741/71), ensejando o não oferecimento à preclusão. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1974. (a) Ederson de Mello Serra. PETIÇÃO DE FLS. 28 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 11a. Vara Civel VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO RIO nos autos da ação executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71 move contra WALTER DE MORAES FARIA atendendo a que os executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, requer a V. Exa. mandar o competente edital de citação, com prazo de 10 dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida lei. Termos em que, por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 12 de março de 1974. (a) Ana Heloisa Laranjeira Curvelo. DESPACHO DE FLS. 30 Defiro. Rio, 1-04.1974. (a) FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO. E se encontrando o suplicado em lugar incerto e não sabido, digo foi expedido o presente edital de citação, com prazo de dez dias, para que chegue ao conhecimento do mesmo, ciente de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115, sala 317D, Palácio da Justiça. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, OLGA FERREIRA, Escrevente Juramentada, datilografei. E eu, THEOPHILO MARQUES MAUÉS Escrivão, subscrevo. — (a) Dr. FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO — Juiz em Exercício.

(AS-848)

EDITAL extraído dos autos da Ação Executiva proposta por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra JOSÉ ROSENDO DA SILVA e sua mulher MARIA AUGUSTA DA SILVA, com o prazo de 10 (dez) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR AMYNTOR VILLELA VERGARA, JUIZ DE DIREITO NA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — GB.

FAZ SABER que pelo presente Edital, extraído dos autos da Ação Executiva proposta por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra JOSÉ ROSENDO DA SILVA e sua mulher MARIA AUGUSTA DA SILVA, estão sendo intimados os suplicados para ciência da penhora feita sobre o imóvel da rua Seabra Filho 455, lote 18, quadra 1, Campo Grande, conforme despacho de fls. 30, dos autos. E para que chegue ao conhecimento dos suplicados, é expedido o presente, que será publicado e afixado nos lugares de costume. Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 19 de abril de 1974. Eu, Herani Alves de Oliveira, Escrevente Juramentado e o datilografei. E eu, Celso da Silva Lopes, Escrivão substituto o subscrevo.

AMYNTOR VILLELA VERGARA
Juiz de Direito

Final do Edital extraído dos autos da Ação Executiva proposta por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra JOSÉ ROSENDO DA SILVA e sua mulher MARIA AUGUSTA DA SILVA. GB., 19-4-74.

(AS-[illegible])

LD **ESPORTES**

JAIRZINHO JOGARÁ PELO MEIO PARA GOLEAR OS PARAGUAIOS

Como noticiamos, Zagalo confirmou que modificará o time para o jogo, domingo, contra o Paraguai, admitindo a hipótese de deslocar Jairzinho para o centro, entrando Valdomiro na ponta direita. Zagalo não desconhece que os paraguaios são, tradicionalmente, nossos adversários mais difíceis, entretanto, acredita na melhor condição técnica do Brasil.

— O Brasl, segundo as estatísticas, possue maior número de vitórias. Ao contrário do que muit agente pensa a seleção brasileira não estacionou, e tampouco andou para trás, nosso selecionado vem progredindo de jogo para jogo, tanto isto é verdade que no mundo inteiro nosso futebol é respeitado. Se a seleção atual não apresenta maior carga ofensiva que as demais ferior, e a prova mais cabal será dedisputarão a Copa, também não está inmonstrada quando pisarmos os estádios germânicos.

O técnico confirmou que a seleção brasileira, a exemplo de 70, jogará acompanhando o futebol moderno, isto é, atacando e defendendo em bloco e cada jogador terá dupla missão no gramado.

—A bola quando estiver em nosso poder, todos os jogadores partirão para o ataque, caso contrário, passam a defensores. O futebol moderno é dita estas normas.

Piazza, segundo confirmação de Zagalo, jogará na frente dos zagueiros, preterindo poupar Clodoaldo para as partidas consideradas importantes. Sobre os cortes acrescentou:

— Dispensei três jogadores considerados substituíveis, por outros que compõem a seleção, creio que não cometi nenhuma injustiça. Por ser um jogador versátil, Piazza comporá o banco dos reservas na Copa, pois ele poderá entrar a qualquer hora em duas posições.

Poderia proteger Carbone, jogador do meu clube, acontece, porém, que meu trabalho na seleção tem que ser pontificado de seriedade e quero ficar com minha consciência tranqüila. — Concluiu o técnico.

Acredita, Zagalo, que além de Piazza, Paulo César do Internacional, poderá vir a ser chamado para uma função de emergência.

Praianinha. Conhaque de Alcatrão de SÃO JOÃO DA BARRA apresentam BASQUETEBOL EM FOCO

Nóli Coutinho

BRASIL X ESTADOS UNIDOS jogo atração desta noite no ginásio do Ibirapuera, em São Paulo, pela terceira rodada do V — Torneio Governador do Estado e Troféu Cube FIBA. O espetáculo está sendo ansiosamente aguardado e se afigura dos mais sensacionais, com início previsto para às 22h.

PRELIMINAR será travada entre Iugoslávia x México, por sinal um excelente aperitivo desta noite, no maior ginásio de São Paulo. O inicio será às 20h30min.

BRASIL, sob comando dos técnicos Edson e Valentim, poderá contar com: Mosquito, Paulinho, Ubiratã, Dedi, Zé Geraldo, Carioquinha, Jóia, Rubinho, Hélio Rubens, Totó, Robertão, Marcelo, Adilson, Jol, Marquinho.

ESCLARECMENTO da entidade carioca: os jogos de infantis antecipados de domingo para sábado de comum acordo, terão seu horario estabelecido pelos clubes. Pela Nota Oficial determinava 18h.

ASPIRANTES — O returno do campeonato de aspirantes tem seu início previsto para o próximo dia 22 com Fluminense x Tijuca (Alvaro Chaves) e Vasco x Riachuelo (São Januario). Horario às 21h, sem preliminar e com ingresso ao preço único de Cr$ 3,00. No turno: Tijuca 67 x 59 e Vasco 75 x 52.

VASCO, O MAIOR do turno sem conhecer o amargor da derrota, seguido de Tijuca com um ponto perdido, Fluminense (dois), Riachuelo (três) e Flamengo, com quatro derrotas.

JOGOS DE HOJE iniciando a quarta rodada do turno do campeonato infantil da GB-74: Jequiá x Olaria, na Ilha do Governador (18h) e Mackenzie x Botafogo, no Meier, às 17h. O ingresso será gratuito.

COLOCAÇÃO no útil certame infantil: Mackenzie, Flamengo, Tijuca, Botafogo e Fluminense (invictos), Olaria, Municipal e Vasco (duas derrotas) e Coimbra, Aliados, Jequiá e Riachuelo com três derrotas.

AMANHÃ teremos o complemento da quarta rodada do turno com: Flamengo x Coimbra, Municipal x Fluminense, Vasco x Aliados e finalmente Riachuelo x Tijuca. Os clubes citados em primeiro lugar terão mando de campo e as pelejas têm seu início previsto para as 9h30min.

MINI, começará hoje com Mackenzie x oBtafogo, no Meier, (preliminar do prélio de infantil) às 16h. Recorda-se a título de curiosidade que o Mackenzie é o campeão da categoria e o Botafogo foi o vencedor do Torneio de Apresentação deste ano, justamente no ginásio do clube do Meier.

GUANABARA a partir do próximo dia 15 assistirá grandes espetáculos, a exemplo do que está acontecendo no no Ibirapuera. Apenas aqui no Rio não virá a seleção de Porto Rico que não poderá ficar mais tempo fora do seu país. Assim é que no dia 15 (quarta-feira), no Maracanãzinho, teremos: Iugoslávia x EUA e BRASIL x México, às 20h30min e 22h, respectivamente.

ROGÉRIO RENOVA COM FLA POR MAIS UMA TEMPORADA

Após longas demarches, o Flamengo e Rogério chegaram a uma conclusão e ontem mesmo o jogador assinou com o clube por mais uma temporada, recebendo mensalmente Cr$ 10 mil. Rogerio chamado ao gabinete do vice-presidente Ivã Drumond, acertou todos os detalhes com o dirigente e prometeu na ocasião mais empenho em defesa do Flamengo.

Todavia, o jogador não está nos planos do técnico Joubert, para o jogo de hoje à noite, no Maracanã, contra o Grêmio.

Joubert, ainda não se decidiu se escalará Doval ou Dario como ponta-de-lança, mas está propenso a lançar Doval, pois o técnico gostou do seu comportamento na partida contra o Olaria. Os jogadores estão confiantes numa boa vitória logo mais sobre o Grêmio, pois o ambiente na concentração é o melhor posivel. O técnico Joubert, apesar da euforia que domina os jogadores rubro-negros, procura adverti-los para que não se deixem levar pelo entusiasmo e otimismo exagerado. **Todo adversário é difícil e temos que encará-lo com respeito e seriedade.**

Na próxima semana a diretoria do Flamengo acertará com o técnico Jouber, uma melhoria salarial pois foi efetivado na função apos a saída de Zagalo. Joubert, disse que espera da parte dos dirigentes uma compensação justa pelo que vem realizando à frente do plantel rubro-negro. Acredita o tecnico que ambas as partes chegarão a um denominador comum e que tudo se resolverá com tranquilidade e muito amor pelo Flamengo.

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS E AVALIADOS NOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA proposta por MANOEL DA ROCHA, contra RAYMUNDO NONATO DA SILVA, na forma abaixo:

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Primeiro e Segundo Leilão com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no próximo dia 27 de maio de 1974, às 14,00 horas, pelo Sr. Porteiro dos Auditórios, no Novo Palácio da Justiça — Hall dos Elevadores, serão apregoados e vendidos a quem maior lance oferecer acima da avaliação, e caso não haja licitante, fica designado o próximo dia 12 de junho de 1974 às 14,00 horas, para a realização do 2.º leilão, que será efetuado pelo Sr. Porteiro dos Auditório, no Novo Palácio da Justiça — Hall dos Elevadores, sendo apregoados e vendidos a quem maior lance oferecer, independente da avaliação, tudo de conformidade com o laudo a seguir transcrito: LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 35: Bens encontrados à Rua Adriano n.º 300, antigo n.º 190, Bloco n.º 6, Apartamento 404 — Um conjunto estofado em napa cor marron, composto de Sofá e duas poltronas — Cr$ 800,00 — Uma mesa elástica dobrável revestida em fórmica branca — Cr$ 250,00 — Uma Televisão marca Empire em gabinete de pau marfim pes palito, sem número à vista — Cr$ 400,00 — Uma Radievitrola conjugado, som estereofônico marca Kenedy sem número à vista — Cr$ 1.000,00 — Uma geladeira marca Brastemp, modelo Principe, s. n.º à vista — Cr$ 300,00 — Um sofá em pau marfim tendo em um dos lados uma mesinha tipo gaveta, medida — Cr$ 200,00 — Um armario duplex de madeira escura, com 6 portas, sendo 3 na parte inferior e 3 na superior — Cr$ 1.000,00 — Um sofá cama tipo marqueza com uma cama tipo gaveta, revestido em tecido xadrez — Cr$ 250,00 — (TUDO NO ESTADO NORMAL DE USO) — Total — Cr$ 4.000,00 — IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO EM Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) Rio de Janeiro, 9 de abril de 1974. (a) MARIA MAGDALA CORREA DE OLIVEIRA — 12.º Avaliador Judicial (a) NILSON LUIS DOS SANTOS — 11.º Avaliador Judicial. — A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou fiança idonea devendo serem pagas as seguintes percentagens: Porteiro dos Auditórios 2% — Custas de 1%. — Taxa Estadual de 3%, por serem bens móveis. — Para conhecimento geral mandei extrai-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na Imprensa local, na forma abaixo. — Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, EDISON PIMENTEL DE ANDRADE, Escrevente, conferi. MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES, Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório, subscrevo. — O JUIZ SUBSTITUTO — LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — ESTA CONFORME. — MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES — Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartorio. — Final do Edital extraido dos autos da ação Executiva proposta por MANOEL DA CUNHA contra RAYMUNDO NONATO DA SILVA. — Data Supra.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A ANTONIO THEODORO DE ALMEIDA, na forma que se segue:

O DOUTOR SEMY GLANZ, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de citação, com o prazo de 30 (trinta) dias virem ou dele tiverem conhecimento, em especial a ANTONIO THEODORO DE ALMEIDA, por este Juizo e cartório se processam os autos da Ação de Despejo a requerimento de RUY VIEIRA MACHADO, nos quais foi deferida a citação de ANTONIO THEODORO DE ALMEIDA, brasileiro, comerciante, estabelecido na Rua Capitão Barbosa, 644-A — Ilha do Governador, e em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias apresente a defesa que tiver a presente Ação, ciente de que não apresentada a defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do Código de Processo Civil), tudo de conformidade com as peças adiante transcritas, bem como de que este Juizo tem sua sede na Av. Erasmo Braga, 115 — 3.º andar, grupo 319-D. DISTRIBUIÇÃO DE FLS. 2: "Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição — 13.ª Vara Civel — Ao 1.º Distribuidor — Em 24 de 1 de 1974 (Rubrica ilegivel)" — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — RUY VIEIRA MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, estabelecido na Rua Frei Caneca, 256 nesta, vem propor Ação de Despejo contra ANTONIO THEODORO DE ALMEIDA, brasileiro, comerciante, estabelecido na Rua Capitão Barbosa, 644-A, na Ilha do Governador, nesta cidade, pelos motivos abaixo: 1 — O Suplicante é proprietário do predio n.º 644-A da R. Capitão Barbosa, Ilha do Governador, nesta, que se encontra alugado ao Suplicado por Cr$ 749,00, inclusive taxas legais, conforme a inclusa discriminação, pagáveis até o 5.º dia do mês seguinte ao vencido, mediante contrato, já vencido e atualmente extraviado. 2 — Ocorre que o Suplicado não efetuou o pagamento dos aludidos encargos locaticios relativos aos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1973, na forma discriminada dos inclusos recibos. — 3 — Desta forma, vem requerer a V. Exa., a citação do locatário, bem como dos subinquilinos porventura existentes, para os termos da presente ação que espera ver julgada procedente, condenado o réu em custas e em honorários pela mora em que incorreu na forma do art. 11 § 1.º da Lei 4494-64, ressalvado ao R. o direito de requerer a purgação da mora dos aluguéis vencidos e vincendos, de custas e honorários se o requerer em tempo hábil. Protesta pelo seu depoimento pessoal, testemunhas e outras provas e dá à presente o valor de Cr$ 8.988,00 — N.T.P.D. — Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1974. (as) Edgal Damião da Silva — Adv. Insc. 13717 — OAB". DESPACHO DE FLS. 2:: "Cite-se — Em 25-01-1974. (as) Maurilio Rodrigues Pereira". PETIÇÃO DE FLS. 15: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 13.ª Vara Civel — RUY VIEIRA MACHADO, nos autos da Ação de Despejo que move contra ANTONIO THEODORO DE ALMEIDA, tendo em vista a certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, de que o Réu se encontra em lugar incerto e não sabido, vem, respeitosamente, requerer a V. Exa., seja determinada a citação por edital — N.T.P.D. Rio de Janeiro, 7 de março de 1974. (as) Edgal Damião da Silva — Adv. Insc. 13717 — OAB". DESPACHO DE FLS. 16: "Defiro, fls. 15, prazo 30 dias — Rio, 7-3-74. (as) Gabriel Curcio da Fonseca". DESPACHO DE FLS. 21: "Cumpra-se o despacho de fls. 16 — Rio, 22-4-74 — (as) Gabriel Curcio da Fonseca". Em virtude do disposto, foi expedido o presente edital pelo qual fica citado o referido ANTONIO THEODORO DE ALMEIDA, a responder aos termos da presente Ação de Despejo, até final execução, tudo de conformidade com as transcrições feitas. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (A) CARMEN MARIA DA SILVA FREITAS, Escrevente Auxiliar, datilografei; e eu, (A) LUIZ ALBERTO DE ARAUJO SOARES, Escrevente Juramentado, responsável pelo expediente, subscrevo.

O JUIZ DE DIREITO:
(A) SEMY GLANZ.
POR CÓPIA ESTÁ CONFORME. DATA SUPRA.
LUIZ ALBERTO DE ARAUJO SOARES
ESCREVENTE JURAMENTADO (responsável pelo expediente)
(PJ—765)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA MOVIDA POR INTERCAMBIO COMERCIAL NOMURA LTDA. CONTRA RUY CAMARGO, na forma abaixo:

O DOUTOR JAYME HENRIQUE ABREU, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA VIGESIMA SEGUNDA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Praça virem ou dele conhecimento tiverem que, no proximo dia 24-5-74, às 14,00 horas, pelo Porteiro dos Auditórios, à Av. Erasmo Braga, 115, 1.º Andar, hall dos elevadores, serão levados à Praça os bens penhorados nos autos da ação executiva movida pelo INTERCAMBIO COMERCIAL NOMURA LTDA. contra RUY CAMARGO, pelo maior lance oferecido acima da avaliação. Se os bens não alcançarem lance superior a importação da avaliação, seguir-se-á o dia 04-6-74, às 14,00 horas, a sua venda a quem mais der ou oferecer. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 35 — Juizo de Direito da 22a. Vara Civel. Autos da ação executiva — Exequente — Intercambio Comercial Nomura Ltda. — Executado — Ruy Camargo — Laudo de Avaliação — Bem em poder do 2.º Depositario Judicial — Um conjunto composto de: Um Gravador marca Tashiba, aparelho registrador e reprodutor de som PT 866, um sintonizador estéreo Tashiba AM-FM ST 300, um fone de cabeça estereofônico Tashiba HR 40, quatro auto-falantes Tashiba 30 10HMS-SS 47, em bom estado. Avaliamos em Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1973. (a) Nilson Luiz dos Santos, 11.º Avaliador Judicial — Maria Magdala Corrêa de Oliveira — 12a. Avaliadora Judicial — DESPACHO DE FLS. 45 — Tendo em vista o disposto no art. 242 da Lei de Organização Judiciária, reconsidero meu despacho de fls. 42: funciona o porteiro dos auditórios. Rio, 29-3-74. (a) Jayme Henrique Abreu, Juiz Substituto. Em virtude do que expedi o presente edital e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 22 de abril de 1974. Eu, Itamar Flores, Esc. Auxiliar, datilografei. E eu, Zolachio Diniz, Escrivão, subscrevo e assina o MM. Dr. Juiz.

JAYME HENRIQUE ABREU
JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO
(AS—315)

EDITAL COM PRAZO DE DEZ DIAS, PARA CITAÇÃO DE JOSE BANDEIRA E SILVA E S/MULHER MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO BANDEIRA E SILVA, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER que por este Juizo e cartório do Escrivão de meu cargo, que este subscrever, se processam os autos da Ação Executiva a requerimento de VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO contra JOSE BANDEIRA E SILVA e s/mulher MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO BANDEIRA E SILVA, para no prazo de vinte e quatro horas, pagar ao requerente a importância de Cr$ 27.902,43 (vinte e sete mil, novecentos e dois cruzeiros e quarenta e três centavos) e custas acrescidas ou nomeiem bens à penhora, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado advertido os réus que poderão oferecer embargos no prazo de 10 dias, contados da penhora (art. 5.º da Lei 5.741/71), ensejando o não oferecimento a preclusão, tudo nos termos da petição e despachos adiante transcritos: PETIÇÃO DE FLS. 2. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel: VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro de Habitação, autorizada a funcionar pela Carta sob o n.º 30.141.250 digo pela carta Patente n.º A 70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C.-M.F. sob n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco n.º 14 17.º andar no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado doc. 1) propor ação executiva nos termos da Lei n.º 5741 de 01.dez.1971 contra JOSE BANDEIRA E SILVA e s/mulher MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO BANDEIRA E SILVA, brasileiros, ele comerciante, ela do lar, residentes à Rua de Vila n.º 10, casa n.º 2, com entrada pela Estrada da Paciência n.º 6000, no Conjunto Residencial Vila Alzira I, na Estação de Paciência, em Campo Grande, no Estado da Guanabara. Pelas razões que passa a expor: I A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 a 4). II Apesar de expedido o aviso regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (doc. 5) os executados não saldou seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-12-1969, inclusive encargos conforme vai discriminado o digo discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). Assim, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem com fulcro na lei n.º 5.741/71 requerer a V. Exa. 1 — Que os executados sejam citados, 1.1. Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (doc. 6) item 1) acrescidas de juros de mora, de correção monetária das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositária (artigo 3.º seus §§ e 4.º) 1.2. Para acompanharem a presente ação em todos os trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confissão. 2 — Que, julgue procedente a presente ação subsistente a penhora. 2.1. Condenando os executados ao pagamento de importância reclamada a que se refere o item 1.1. acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado. 2.2. Ordenando os executados ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem a exequente (artigo 4.º e seus §§). 2.3. Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor, calcula digo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). In fine protesta a exequente por todos os meios de provas permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 27.902,43 (vinte e sete mil, novecentos e dois cruzeiros e quarenta e três centavos). Termos em que, por ser de direito P. e Deferimento. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1974 (a) Americo Miotti de Castro. DESPACHO DE FLS. 18 — Citem-se (arts. 213, 221, n.º II 224, 225, 226 do C.P.C. e 3.º da Lei n.º 5.741 de 1-12-1971) — para que no prazo de 24 horas efetuem o pagamento do credito reclamado ou depositem-o em Juizo, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado. Advirto os réus que poderão oferecer embargos no prazo de 10 dias, contados da penhora (rt. 5.º da Lei n.º 5.741/71) ensejando o não oferecimento a preclusão. Rio de Janeiro 18 de Janeiro de 1974 (a) Ederson de Mello Serra. PETIÇÃO DE FLS 29 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 11a. Vara Civel — VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos m da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741-71 move contra JOSE BANDEIRA E SILVA e sua mulher, atendendo a que os executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostados aos autos, requer a V. Exa. mandar expedir o competente edital de citação, com prazo de 10 dias, de acordo com o § 2.º do art. 4.º da referida Lei. Termos em que, por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 12 de março de 1974 (a) Ana Heloisa Laranjeira Curvelo... DESPACHO DE FLS 31 — FLS 29 — Defiro. Rio 1-04-1974 (a) FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO. E se encontrando os suplicados em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, para que chegue ao conhecimento dos mesmos, cientes que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115, sala 317-D Palácio da Justiça. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, OLGA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Escrevente Juramentada, datilografei. E Eu, THEOPHILO MARQUES MAUÉS, Escrivão, subscrevo. (a) FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, Juiz em Exercicio.
(AS-846)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS NO IMOVEL À RUA DO RIACHUELO N.º 332, APARTAMENTO 802, DE PROPRIEDADE DE VANNA PIRACCENI, NA FORMA ABAIXO.

O DOUTOR MANOEL BENEDICTO LIMA — JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL.

FAZ SABER, aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juizo e cartorio transitam uns autos de ação de desapropriação processo n.º 11.242, movida pelo ESTADO DA GUANABARA, contra VANNA PIRACCENI, tendo por objeto o imóvel da Rua do Riachuelo, n.º 332, apartamento 802, em os quais [illegible] com a indenização total de Cr$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos cruzeiros). E como [illegible] promover o levantamento de dita quantia, requereu e este juizo deferiu a expedição do presente edital, com o teor do qual ficam cientificados terceiros interessados em dito imovel para alegarem o que for de direito, no prazo legal, cientes outrossim que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115, 1.º andar, sala 106-D — DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos oito de abril de mil novecentos e setenta e quatro. Eu RONALDO DA ROSA LOMBA, escrevente auxiliar, datilografei, e Eu ELIAS SAUD, escrivão substituto subscrevo no impedimento do escrivão titular. — O JUIZ DE DIREITO — MANOEL BENEDICTO LIMA — Confere com o original. — ELIAS SAUD — Escrivão Substituto.
(P.J. 782)

EDITAL com o prazo de dez dias para citação de LAURINETE DA SILVA, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, JUIZ EM EXERCICIO NA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER que por este Juizo e cartorio do Escrivão de meu cargo, que este subscreve se processam os autos da ação Executiva a requerimento de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO contra LAURINETE DA SILVA, para que no prazo de vinte e quatro horas, pagar ao requerente a importancia de Cr$ 24.718,20 (vinte e quatro mil, setecentos e dezoito cruzeiros e vinte centavos) e custas ou nomeiem bens a penhora, sob pena de ser penhorado o imovel hipotecado, advertido os reus que poderão oferecer embargos no prazo de 10 dias contados da penhora (art. 5.º da Lei 5.741-71) ensejando o não oferecimento a preclusão tudo nos termos da petição e despachos adiante transcritos: PETIÇÃO DE FLS. 2 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO entidade integrante do sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70-231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C.-M.F. sob o n.º 30.141.550, e no B.N.H. sob n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar, no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente por seu advogado (doc. 1) propor ação executiva nos termos na Lei 5.741 de 01-dez-71 contra Laurinete da Silva, brasileira, solteira, maior decoradora, residente à Rua de Vila n.º 1 casa n.º 3 com entrada pela Estrada da Paciência n.º 6.000 no Conjunto residencial Vila Alzira n.º 1, na Estação de Paciência, Campo Grande, Estado da Guanabara. I — A exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecaria do executado conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 a 4) II — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (doc. 5) o executado não saldou seu debito em atraso, referente as prestações vencidas desde 30-07-70 inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). Assim, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao sistema financeiro da habitação, vem com fulcro na Lei 5.741-71 requerer a V. Exa. 1) Que, o executado seja citado 1.1 Para no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (doc. 6 item 1) acrescidas de juros de mora, de correção monetária das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imovel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositária (art. 3.º seus §§ e 4.º) 1.2 — Para acompanhar a presente ação em todos os seus trâmites até final sentença e arrematação sob pena de revelia e confissão. 2 — Que, julgue procedente a presente ação e subsistente a penhora — 2.1 — Condenando o executado ao pagamento da importancia reclamada a que se refere o item 1.1 acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado. 2.2. ordenando ao executado ou quem o estiver habitando, que desocupe o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue a exequente (artigo 4.º e seus §§) 2.3. Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "In Fine" protesta a exequente por todos os meios de provas permitidas em direito e dá à presente o valor de Cr$ 24.718,20 (vinte e quatro mil, setecentos e dezoito cruzeiros e vinte centavos). Termos em que por ser de direito, P. e E. Deferimento — Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 1973 (a) Americo Miotti de Castro. — DESPACHO DE FLS. 19 — Cite-se (art. 215 221 n.º II, 224, 225, 226 do C.P.C. e 3.º da Lei n.º 5.741 de 1-12-1971, para que, no prazo de 24 horas, efetue o pagamento do credito reclamado ou deposite-o em Juizo, sob pena de ser penhorado o imovel hipotecado. — Advirto a ré que poderá oferecer embargos no prazo de 10 dias, contados da penhora (art. 5.º da Lei n.º 5.741-71) ensejando o não oferecimento a preclusão. Rio de Janeiro 18 de janeiro de 1974. (a) Ederson de Mello Serra — PETIÇÃO DE FLS. 30 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 11.ª Vara Civel — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO nos autos da Ação Executiva que com fundamento na Lei 5.741-71 move contra LAURINETE DA SILVA atendendo a que os executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos requerer a V. Exa. mandar expedir o competente edital de citação, com prazo de 10 dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos digo Termos em que por ser de Direito P.E. Deferimento. Rio de Janeiro, 12 de março de 1974. (a) Ana Heloisa Larangeira Curvelo. — DESPACHO DE FLS. 32 — Fls. 30 — Defiro. Rio, 1-04-74 (a) Fabricio Paulo Bagueira Bandeira Filho. E se encontrando os suplicados em lugar incerto e não sabido foi expedido o presente edital de citação com o prazo de dez dias para que chegue ao conhecimento dos mesmos, cientes que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115 sala 3170 — Palácio da Justiça. O presente edital será fixado no lucar de costgu, digo lugar de costume e publicado na forma da Lei. — DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu OLGA FERREIRA — Escrevente Juramentada, datilografei. E Eu ISAIAS MARTINS GONÇALVES — Escrevente substituto do Escrivão subscrevo. — Fabricio Paulo Bagueira Bandeira Filho — JUIZ EM EXERCICIO.
(AS—844)

EDITAL de 1.ª e 2.ª Praça, extraído dos autos da Ação Executiva proposta por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra PEDRO JOSE LABRE e sua mulher HERMOSA FONSECA LABRE, com o prazo de 10 (dez) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR AMYNTOR VILLELA VERGARA, JUIZ DE DIREITO NA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — GB.

FAZ SABER aos srs. interessados que no dia 21 de maio de 1974, às 14,00 horas, serão levados a venda em 1.ª Praça, pelo porteiro dos auditórios, Francisco Neves de Assis, no hall dos elevadores do novo Palácio da Justiça, à rua Dom Manoel, os bens penhorados nos autos da Ação Executiva proposta por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra PEDRO JOSE LABRE E S/M, que serão arrematados por quem maior lance oferecer acima de Cr$ 58.114,17 (cinquenta e oito mil, cento e quatorze cruzeiros e dezessete centavos). Outrossim, se o bem não alcançar lance superior ao referido, fica designada a data de 31 de maio de 1974, às 14,00 horas, no mesmo local, para ser arrematado por quem maior lance oferecer, bem este assim discriminado: imóvel da rua Jornalista Oliveira Filho, 40, ap. 301, Campo Grande, e fração ideal de 35/100 do terreno designado por lote 2 da quadra D, medindo no todo 8,00m de largura por 30,00m de extensão, confrontando pelos fundos com o lote 32, à esquerda com o 4, à direita com o 2 do vendedor, penhorado nos autos da Ação acima referida. Fica o arrematante obrigado a efetuar o pagamento de 3% da comissão do Sr. porteiro, no máximo de Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros). E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente, que será publicado e afixado nos lugares de costume. Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 29 de abril de 1974. Eu, Hernani Alves de Oliveira, Escrevente Juramentado, o datilografei. E eu, Celio da Silva Lopes, Escrivão substituto, o subscrevo.

AMYNTOR VILLELA VERGARA
Juiz de Direito

Final de edital de 1.ª e 2.ª Praça extraído dos autos da Ação Executiva proposta por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra PEDRO JOSE LABRE E S/M. GB., 30-4-74
(AS—306)

I Campeonato de Pelada da Baixada Fluminense

Organize o seu time e inscreva-o em uma das lojas da Caderneta de Poupança Novo Rio: Em Caxias, na Avenida Plínio Casado, 30; na Guanabara na Rua do Carmo, 27 (Centro) e Rua Visconde de Pirajá, 145 (Ipanema), e na redação deste jornal, Rua Sotero dos Reis, 62, c/Sr. Irineu Medeiros

Dois crimes seguidos em hotéis suspeitos da Baixada

UMA ASSALTADA, OUTRA DROGADA

Uma menina-moça drogada, uma jovem senhora assaltada, trazem à tona, o grave problema dos hotéis suspeitos que exploram o lenocínio no Grande Rio como sempre, surge o Vila Rica, de Roberto Moreira, o "Roberto Cavalo", como é mais conhecido em Caxias. Em seguida vem o Ribatejo, localizado na Presidente Dutra, no quilômetro 5, onde, recentemente, quatro bandidos puseram o proprietário em fuga completamente despido, e, saquearam mais de 20 hóspedes

Surrada

A senhora Sheila Lencer Machado, casada, 28 anos, vendedora, residente na Rua Santa Clara, 142/906, em Copacabana, uma das vítimas, foi assaltada ontem nas proximidades do Hotel Ribatejo, por duas mundanas frequentadoras do antro, conhecidas por Tânia e Lia. Na direção de seu carro, o Fusca chapa BG-BC 1565, Sheila seguia para Petrópolis a fim de tratar de documentação do veículo.

As duas mulheres fizeram sinal. Pensando tratar-se de caronas, sem se perturbar, a jovem senhora parou o veículo. Foi arrancada para fora do Fusca, ficou sem 400 cruzeiros e, toda a sua documentação. Por fim, foi espancada pelas duas mundanas ficando com as vestes rasgadas.

Fuga

Não atinando com o fato, assaltada às 8 horas numa estrada das mais movimentadas, Sheila foi medicar-se e, em seguida apresentou queixa na Delegacia de São João de Meriti. Antes porém, conseguiu roupas emprestadas pois, chegara a ficar nua.

Em seu relato aos policiais, Sheila disse ser capaz de reconhecer as duas pistoleiras que, pelos traços descritos, foram de pronto identificadas como Tânia e Lia, ambas frequentadoras do Hotel Ribatejo, onde, após o assalto, fugiram.

Ficou apurado mais que, mercadejando o corpo nas proximidades do hotel suspeito, as duas mulheres contam com outros crimes, não sendo a primeira vez que investem contra incautos que, se aventuram a parar para uma conversinha. Mesmo porque, acendendo ao convite das mundanas, os paqueras quando não só são despojados de seus haveres no Hotel Ribatejo, onde estão sujeitos ao golpe do *suadouro*.

Medidas

O delegado José Franco e comissário Bernardo, da Delegacia de São João, em vista dos graves acontecimentos que vêm ocorrendo, todos ligados direta ou indiretamente ao Hotel Ribatejo, antro de marginais, jogadores e traficantes, irão intensificar as rondas pela jurisdição, visando dar combate aos exploradores do lenocínio, o que afeta ainda, ao Hotel Comodoro, Presidente, Avenida, onde altas horas é disputado o tráfico de entorpecentes. O Hotel Vila Rica, para onde a menina-moça foi levada pelo namorado, poderá ser fechado. A vítima, além de drogada, tem apenas 16 anos. O San Remo, Dois Irmãos, Vogue e Capri, de Roberto *Cavalo*, o chefão da máfia hoteleira na Baixada, sofrerão, agora, severa fiscalização.

Grande Rio

O caso afeta todo o Grande Rio, pois o mesmo ocorre com os hotéis da Barra, onde, na ânsia de ganhar mais e viver faustosamente, os donos dos infernihos, para ludibriar o fisco, não preenchem a ficha dos hóspedes. O fato acarreta problemas visto que Sheila Fares, uma estudante levada para o vício foi encontrada morta na suite 202 do Hotel Recreio da Barra. A moça de pronto foi identificada e, seu acompanhante, passou a ser um mistério para as autoridades da 15.ª Delegacia, que tateiam às cegas e agora têm como principal suspeito o contraventor *Bebel*, que está sumido.

Outros casos da mesma natureza ocorrem quase que cotidianamente sem que haja uma solução para acabar de vez com a exploração do lenocínio, cujos tentáculos se expandem cada vez mais.

Narcotizada

Para melhor positivar o mal que causam os hotéis suspeitos, sem a devida fiscalização das autoridades policiais, uma jovem de apenas 16 anos, foi drogada pelo namorado e levada para o Hotel Vila Rica, na Presidente Dutra. Naturalmente, o casal não preencheu a devida ficha nem notaram os empregados da espelunca o estado da menina-moça.

O comissário Horácio, da 27a. Delegacia, que investiga três casos da mesma natureza ocorridos no Vila Rica, irá solicitar providências à Delegacia de São João de Meriti.

A vítima na quarta-feira, saíra de casa para ir ao colégio. Porém, devido ao mau tempo, as aulas foram suspensas. Encontrou-se então com o namorado e foram dar umas voltas. Embarcaram num taxi e, em seguida, o rapaz lhe colocou um lenço no rosto, tapando-lhe inclusive a boca. De nada mais se lembra. Foi deixada no dia seguinte à porta de sua casa. Os pais, apreensivos, haviam dado buscas nos hospitais e necrotérios.

Naquele estado de inconsciência foi levada para o Hospital Getúlio Vargas, onde os médicos constataram ter sido a moça drogada. A queixa foi dada à 27.ª Delegacia que procurando mais detalhes, conseguiu saber o nome do namoradinho da menor: Luis Carlos Pinheiro da Rocha, motorista de caminhão residente na Rua Iranduba, 188, em Cordovil. O acusado, logo depois era preso.

Confissão

Interrogado Luís Carlos afirmou que de fato, estivera com a namorada, que, queixando-se dos pais, queria fugir com ele. Caminharam um pouco e, embarcaram num taxi indo para o Hotel Vila Rica para estudarem uma melhor maneira de resolver a situação. Nego uter narcotizado a moça. No dia seguinte após dormirem no hotel deixou-a à porta de casa, tendo porém, confessado aos pais que iria casar com a menina.

O caso não ficou bem esclarecido. A Polícia tem duas histórias distintas: a moça foi drogada conforme ficou constatado no hospital, e, Luis Carlos, foi excluído da Polícia Militar por ter, segundo confessou, ficado doente dos nervos. Tem ainda contra ele três casos da mesma natureza. Três meninas foram levadas por ele para o mesmo hotel Vila Rica.

POLÍCIA MOBILIZOU CAÇADA A BICHEIRO

A caçada a José Pestana, o *Bebel*, contraventor da Zona Sul, continua por parte do delegado Mário César, da 15ª Delegacia, que têm provas de que foi ele o causador da morte de Sheila Fares, no quarto 202 do Hotel Recreio da Barra. Outro envolvido no crime foi preso, taratando-se de *Jimi*, acusado do tráfico de entorpecnete e freqüentador do *Rick*, no Leblon, apontado por *Serginho do Pó*, como testemunha de que, na noite anterior do crime estava em companhia de *Bedel*.

O delegado Mário César no entanto confirmou o laudo pericial de que, a morte foi provocada por ingestião de cocaína, tendo provas contra *Bedel*, que está sendo procurado, agravadas com os depoimentos dos demais envolvidos no crime.

***Jimi*, disse em seu depoimento que não se lembrava de ter visto o contraventor com Sheila Fares, sendo logo em seguida liberado.**

O HOTEL

A Delegacia de Homicídios, que colabora nas investigações para o esclarecimento do mistério que envolve a morte de Sheila Fares, está tentando idenficar os verdadeiros proprietários do Hotel Recreio da Barra, que seriam dois espanhóis ligados à mesma rede de lenocínio que opera na Baixada Fluminense, sob a orientação de Roberto Moreira, o Roberto *Cavalo*. Manoel Sanchez e José Florido, os dois elementos apontados como donos de hotel, estariam no país há mais de 20 anos com identidades falsas e já envolvidos em inúmeros processos, sempre se livrando mediante a troca de nomes, pulando de hotel em hotel, portadores do que chamam de quotas participação em forma de ações na rede de lenocínio que conseguiu, há pouco tempo, tirar a Secretaria de Segurança do sistema de fiscalização o que torna os exploradores completamente impunes.

José Pestana, o *Bebel*, apontado como acompanhante de Sheila Fares, estaria escondido nos hotéis Capri, Vogue, Monte Rei e Avenida, em São Jão de Meriti, dormindo cada noite num entre di freente.

AMADO E ODIADO, EU SOU O FRED MARTELO

CAPÍTULO XXVIII

NÃO preciso escrever a vocês, irmãos, a respeito das datas e dos tempos em que estas coisas vão acontecer. Porque já sabem muito bem que o Dia do Senhor virá como um ladrão de noite. Quando o povo começar a dizer: «Está tudo calmo e seguro», então, de repente, a destruição cairá sobre eles! E não poderão escapar — isto será como as dores do parto. Mas vocês, irmãos, não estão na escuridão. Todos vocês são da luz e do dia. Nós não somos da noite ou da escuridão. Por isso não devemos dormir, como os outros, mas estar acordados e vigilantes. É de noite que todos dormem e é de noite que ficam bêbedos.

ARTUR Ribeiro, o **Tutuca**, sentia-se altamente prestigiado, ali, naquela imensa mesa, na cabeceira, na Churrascaria **Selva de Pedra**, na Ilha do Governador, na Praia do Bananal.

Até um mês antes era apenas um número na massa carcerária da ilha Grande, embora, na comunidade dos homens maus usasse o pomposo título de chefe da cozinha, cargo adquirido com duas firmes estocadas no estômago do asaltante aposentado Antônio Libório, o **Seu Urubu**, que não queria deixar o posto nem com a promessa de 20 cigarros de maconha, um revólver, uma canoa e a possibilidade de alcançar o continente, para a liberdade que para ele, pelos meios legais, viria somente depois de 20 anos.

O PISTOLEIRO e contraventor, em sua obtusidade de homem valente e inconseqüente, refestelava-se na cadeira, tendo à mão direita o banqueiro Pastor Maragave a quem, com a voz engrolada pelo uisque que corria à solta, chamava de meu irmão branco.

À esquerda o tipo alto, louro, gigantesco, o mesmo què dirigira o carro negro quando foram mortos os assaltantes **Praga-de-Mãe** e **Niltinho**. Ao longo da mesa, com caras próprias de acompanhantes de um velório, os tipos mais estranhos e sombrios. Contadas todas as cabeças, ali deveria ter, pelo menos, 500 homicidios a apurar, mais de 10 mil anos de cadeia se todos fossem julgados e condenados. Até João **Toco de Vela**, que só saía de Nilópolis para atender a algum serviço urgente do banqueiro Anísio, estava presente, com seu melhor terno, o mesmo que mandara fazer quando, com uma semana de antecedência, soubera que o deputado José da Costa França seria seqüestrado em Meriti e executado, depois de castrado na Praia de Mauá, nos fundos da baia de Guanabara.

Tutuca sentia-se um rei. A imaginação corria solta enquanto tragava o aroma de um charuto que Pedro Lessa dizia ter trazido de Porto Seguro, na Bahia, especialmente para a ocasião.

LENTAMENTE, como velho pescador de águas turvas, assassino que se comprazia em brincar com a futura vítima, Pastor Maragave puxava conversa com Artur Ribeiro, apanhando de dentro de seu cérebro bronco todos os segredos. E o malfeitor contava vantagens, revelava os planos que incluíam a tomada dos pontos de **Charrete** e de Wilson **Maluco**, filho de Lourival **Pirulito**.

Eram oito horas da noite quando **Tutuca**, completamente embriagado, foi metido num carro de praça. Era o único que estava bêbedo. Os demais suportaram todas aquelas coisas tomando apenas água mineral.

O todo-poderoso Pastor foi ao banheiro e meteu o dedo na garganta, vomitando a carne enjoativa que comera. Mandou um guarda-costas ao carro apanhar o borrifador de garganta com sabor de hortelã. E então ordenou que a mesa do banquete fosse desfeita. Era o início de uma reunião para o acerto dos detalhes para a morte de **Tutuca**, no dia seguinte, em Vicente de Carvalho. Em seguida iriam todos para casa, pois no outro dia, às 14 horas, teriam assunto mais importante a ser tratado: uma convenção de pequenos e grandes banqueiros do bicho, num restaurante da Avenida Sernambetiba, na Barra da Tijuca.

ARTUR Ribeiro subiu de quatro as escadas que o levariam ao apartamento modesto, no terceiro andar, numa pequena rua transversal à Estrada Vicente de Carvalho. A loura companheira abriu-lhe a porta, ajudando-o a levantar-se e sentar-se no sofá, tirando-lhe os sapatos, retirando-lhe da cintura o **Smith and Wesson** de duralumínio, de cinco tiros, cano curto.

Tutuca meteu-se debaixo do chuveiro e vomitou a comida do banquete que lhe fora oferecido e que custara 20 mil cruzeiros em dinheiro vivo, isto porque o dono do restaurante não fazia fé em transações com cheques de bicheiros.

Tutuca dormiu embalado pelos melhores sonhos. Via-se ricamente instalado num luxuoso apartamento do Leme, na Avenida Atlântica. Talvez trocasse a loura por uma mulata que estava despontando como passista da Portela. Compraria um Dodge Charger e alugaria uma lancha para visita de uma semana na ilha Grande. Aqueles caras veriam como um homem de sorte e corajoso pode vencer na vida. E usaria ternos tão brancos e imaculados quanto os do governador. E freqüentaria o **Canecão** para ver o Roberto Carlos. E compraria camisas e calças na **Dijon**, em Copacabana, ao lado de Paulo César. E seria capaz até de dar um jeito de entrar para uma faculdade, para tirar diploma de advogado.

(Continua)